

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Assembleia da República

Direcção-Geral de Administração e Informática ..... 4465

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Despacho conjunto..... 4465

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

#### Portaria 119/91 (2.ª série):

Derroga as Ports. 680/75, de 19-11, e 139/76, de 13-3, na parte em que expropriam, a primeira, os prédios rústicos denominados «Herdade da Alvarinha» e «Herdade do Forte» e, a segunda, os prédios «Herdade dos Carvalhos» e «Herdade da Pandina» ou «Sanchinha», sítos na freguesia de Santo Amaro, concelho de Sousel..... 4465

#### Portaria 120/91 (2.ª série):

Derroga a Port. 680/75, de 19-11, na parte em que expropria os prédios denominados «Herdade das Barrocas» e «Herdade de D. Pedro», sítos nas freguesias de Casa Banca e de Cano, respectivamente, ambos do concelho de Sousel..... 4465

#### Portaria 121/91 (2.ª série):

Derroga as Ports. 680/75, de 19-11, e 139/76, de 13-3, na parte em que expropriam, a primeira, os prédios rústicos denominados «Herdade dos Sardos», «Herdade do Corpo de Deus», «Herdade dos Condes» e «Herdade do Arneiro» e, a segunda, os prédios «Herdade do Gusmão», «Herdade das Pintas» e «Herdade da Pesqueirinha», sítos na freguesia de Santo Amaro, concelho de Sousel ..... 4465

#### Portaria 122/91 (2.ª série):

Derroga a Port. 478/76, de 3-8, na parte em que expropria o prédio rústico denominado «Velhinhos de Baixo», sito na freguesia de Vila Fernando, concelho de Elvas ..... 4466

#### Portaria 123/91 (2.ª série):

Derroga a Port. 470/76, de 2-8, na parte em que expropria o prédio rústico denominado «Touris», sito na freguesia de São Lourenço de Mamporcão, concelho de Estremoz ..... 4466

### Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral do Ministério ..... 4466  
Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas ..... 4466  
Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas ..... 4467  
6.ª Repartição (Pessoal Militarizado) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Estado-Maior da Armada)..... 4467  
Estado-Maior do Exército ..... 4467  
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército) ..... 4469

### Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro .....	4469
Secretaria-Geral do Ministério .....	4471
Gabinete para os Aeroportos da Região Autónoma da Madeira .....	4471
Departamento de Acompanhamento e Avaliação .....	4471
Direcção-Geral do Ordenamento do Território .....	4472

### Ministério da Justiça

Gabinete de Gestão Financeira .....	4472
-------------------------------------	------

### Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro .....	4472
Direcção-Geral do Pessoal .....	4472
Gabinete do Secretário de Estado da Integração Europeia .....	4472

### Ministérios da Agricultura, Pescas e Alimentação e do Comércio e Turismo

Despacho conjunto .....	4472
-------------------------	------

### Ministério da Indústria e Energia

Secretaria-Geral do Ministério .....	4472
Direcção-Geral da Indústria .....	4473
Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial .....	4473
Direcção-Geral de Geologia e Minas .....	4473

### Ministério da Saúde

Instituto Português do Sangue .....	4474
Hospitais da Universidade de Coimbra .....	4474
Hospital de Egas Moniz .....	4474
Hospital de São Francisco Xavier .....	4474
Hospital de São João .....	4474
Hospital Distrital de Cascais .....	4474
Hospital Distrital de Chaves .....	4474
Hospital Distrital do Fundão .....	4474
Hospital Distrital da Guarda .....	4475
Hospital Distrital de Lagos .....	4475
Hospital Distrital do Montijo .....	4475
Hospital Distrital de Portalegre .....	4475
Hospital Distrital de Torres Vedras .....	4476
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha .....	4476
Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra .....	4476
Instituto Nacional de Emergência Médica .....	4476
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa .....	4476
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Braga .....	4476
Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende .....	4476
Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus .....	4476
Escola Superior de Enfermagem de Viseu .....	4476
Escola Superior de Enfermagem de Coimbra .....	4476
Administração Regional de Saúde de Leiria .....	4476
Administração Regional de Saúde do Porto .....	4477
Administração Regional de Saúde de Vila Real .....	4477
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde .....	4477
Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde .....	4477
Serviços de Informática da Saúde .....	4477

### Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Gral do Comércio Externo .....	4477
---	------

Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes .....	4477
Tribunal Judicial da Comarca de Albergaria-a-Velha .....	4478
Tribunal Judicial da Comarca de Albufeira .....	4478
Tribunal Judicial da Comarca de Almada .....	4478
Tribunal Judicial da Comarca de Bragança .....	4479
Tribunal Judicial da Comarca de Cascais .....	4479
Tribunal Judicial da Comarca da Covilhã .....	4480
Tribunal Judicial da Comarca do Funchal .....	4480
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria .....	4480
Tribunal Judicial da Comarca de Lousada .....	4481
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira do Hospital .....	4481
Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim .....	4481
Tribunal Judicial da Comarca de Santarém .....	4481
Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente .....	4481
Tribunal Judicial da Comarca de Valpaços .....	4481
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira .....	4482
Tribunal Judicial da Comarca de Viseu .....	4482
Universidade do Minho .....	4482
Universidade Nova de Lisboa .....	4482
Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa .....	4482
Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação, da Universidade Nova de Lisboa .....	4482
Universidade do Porto .....	4483
Instituto de Botânica do Dr. Gonçalo Sampaio anexo à Faculdade de Ciências da Universidade do Porto ..	4484
Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto ..	4484
Faculdade de Letras da Universidade do Porto .....	4485
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto .....	4485
Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto .....	4485
Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa .....	4485
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa .....	4485
Instituto Politécnico de Beja .....	4485
Instituto Politécnico de Castelo Branco .....	4485
Instituto Politécnico de Coimbra .....	4486
Instituto Politécnico de Leiria .....	4486
Instituto Politécnico de Viana do Castelo .....	4486
Câmara Municipal de Nelas .....	4486
Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis .....	4486
Câmara Municipal de Setúbal .....	4486
Câmara Municipal de Sever do Vouga .....	4486
Câmara Municipal de Paredes .....	4486
Câmara Municipal de Terras de Bouro .....	4486
Câmara Municipal de Vagos .....	4486
Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar .....	4486
Câmara Municipal de Viana do Castelo .....	4487

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração e Informática

**Aviso CON/PES/18/90 (E).** — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada, para consulta, no Palácio de São Bento e no anexo sito na Rua de São Bento, 148, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de apoio parlamentar de 2.ª classe do quadro de pessoal da Assembleia da República, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 276, de 29-9-90, devidamente homologada por despacho do secretário-geral, em substituição, de 9-4-91.

9-4-91. — O Director-Geral, substituto, *José Manuel Cerqueira*.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

**Despacho conjunto.** — 1 — Ao abrigo do disposto nos arts. 10.º e 12.º, n.º 2, dos Estatutos da MOVIOJovem — Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada e em conformidade com o estatuído no art. 8.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 31/84, de 21-1, é nomeado como representante da parte pública na assembleia geral daquela Cooperativa o licenciado Carlos José das Neves Martins.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

21-3-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro Adjunto e da Juventude, *António Fernando Couto dos Santos*.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

**Portaria 119/91 (2.ª série).** — Pela Port. 680/75, de 19-11, foram, nos termos dos arts. 1.º e 8.º do Dec.-Lei 406-A/75, de 29-7, expropriados em nome de Helena Maria Correia de Sá Tabor da Ferreira os seguintes prédios rústicos, sitos na freguesia de Santo Amaro, concelho de Sousel:

Herdade da Alvarinha — inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o art. 12 da secção F-F1-F2, com a área de 786,1250 ha;

Herdade do Forte — inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o art. 2 da secção F2, com a área de 271,6250 ha.

Por outro lado, pela Port. 139/76, de 13-3, foram igualmente expropriados os seguintes prédios rústicos, também sitos na freguesia de Santo Amaro, concelho de Sousel:

Herdade dos Carvalhos — inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o art. 14 da secção F1, com a área de 15,9000 ha;

Herdade da Pandina ou Sanchinha — inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o art. 3 da secção F2, com a área de 41,2250 ha.

Instruído o processo de reversão a requerimento da ex-titular, verifica-se que a totalidade do referido património rústico foi arrendado pelo Estado Português à Cooperativa Agrícola de Produção Barro Negro, C. R. L., através de contrato celebrado em 30-8-85.

Entretanto, a citada ex-titular fez carrear ao processo um acordo e um contrato de arrendamento rural celebrados com a referida Cooperativa, mediante os quais aquela se substituiu ao Estado Português no respectivo contrato de arrendamento rural, em data anterior a 22-8-90.

Nestes termos:

Verificados os requisitos da al. c), 2.ª parte, do n.º 1 do art. 30.º da Lei 109/88, de 26-9, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90, de 22-8, determina o Governo da República Portuguesa, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, a reversão da expropriação, em favor de Helena Maria Correia de Sá Tabor da Ferreira, dos quatro supracitados prédios rústicos, com as consequentes derrogações das Ports. 680/75, de 19-11, e 139/76, de 13-3, na parte em que as mesmas expropriam, a pri-

meira, os prédios rústicos denominados «Herdade da Alvarinha» e «Herdade do Forte» e, a segunda, os prédios Herdade dos Carvalhos e Herdade da Pandina ou Sanchinha, todos acima descritos e identificados.

8-4-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Arlindo Marques da Cunha*.

**Portaria 120/91 (2.ª série).** — Pela Port. 680/75, de 19-11, foram, nos termos dos arts. 1.º e 8.º do Dec.-Lei 406-A/75, de 29-7, expropriados, em nome de João de Andrade Bastos Ribeiro, os seguintes prédios rústicos:

Herdade das Barrocas — com a área de 242,9250 ha, sito na freguesia de Casa Branca, concelho de Sousel, inscrito na respectiva matriz cadastral sob o art. 10 da secção O;

Herdade de D. Pedro — com a área de 583,6000 ha, sito na freguesia de Cano, concelho de Sousel, inscrito na respectiva matriz cadastral sob o art. 1 da secção D.

O referido ex-titular faleceu em 9-10-84, sucedendo-lhe seus filhos, Maria Teresa da Silveira Bastos Ribeiro e João Francisco da Silveira Bastos Ribeiro, tendo, no entanto, a primeira repudiado a herança do pai, pelo que o segundo é o único e universal herdeiro de João Andrade Bastos Ribeiro.

Instruído o processo de reversão a requerimento do herdeiro João Francisco da Silveira Bastos Ribeiro, verifica-se que a totalidade dos referidos prédios haviam sido arrendados pelo Estado Português a vários agricultores. No entanto, o requerente fez carrear para o processo acordos celebrados com os aludidos rendeiros e datados de 1-8-90, mediante os quais aquele se substituiu ao Estado nos respectivos contratos de arrendamento rural.

Nestes termos:

Verificados os requisitos da al. c), *in fine*, do n.º 1 do art. 30.º da Lei 109/88, de 26-9, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90, de 22-8, determina o Governo da República Portuguesa, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, a reversão da expropriação dos supracitados prédios denominados «Herdade das Barrocas» e «Herdade de D. Pedro», com a consequente derrogação da Port. 680/75, de 19-11, na parte em que esta expropria os mesmos prédios, acima descritos e identificados.

8-4-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Arlindo Marques da Cunha*.

**Portaria 121/91 (2.ª série).** — Pela Port. 680/75, de 19-11, foram, nos termos dos arts. 1.º e 8.º do Dec.-Lei 406-A/75, de 29-7, expropriados em nome de Sociedade Agrícola da Herdade da Alvarinha, S. A. R. L., os seguintes prédios rústicos, todos sitos na freguesia de Santo Amaro, concelho de Sousel:

Herdade dos Sardos — com a área de 72,6000 ha, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o art. 4 da secção F3;

Herdade do Corpo de Deus — com a área de 143,1000 ha, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o art. 15 das secções F1 e F3;

Herdade dos Condes — com a área de 157,3000 ha, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o art. 2 da secção F;

Herdade do Arneiro — com a área de 138,1250 ha, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o art. 3 da secção F.

Por outro lado, pela Port. 139/76, de 13-3, foram igualmente expropriados os seguintes prédios rústicos:

Herdade do Gusmão — com a área de 158,8750 ha, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o art. 3, secção F3, da freguesia de Santo Amaro, concelho de Sousel;

Herdade das Pintas — com a área de 365,5500 ha, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o art. 2, secção C, da freguesia de São Saturnino, concelho de Fronteira;

Herdade da Pesqueirinha — com a área de 25,8750 ha, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o art. 4, secção N, da freguesia e concelho de Monforte.

Instruído o processo de reversão a requerimento da ex-titular, verifica-se que a totalidade do referido património rústico, com excepção de parte da Herdade das Pintas, pois o que está em causa é apenas a área de 301,5500 ha, ou seja, a excedente à reserva ali demarcada no âmbito da Lei 77/77, foi arrendado pelo Estado Português à Cooperativa de Produção Barro Negro, C. R. L., através de contrato de arrendamento celebrado em 30-8-85.

Entretanto, a citada ex-titular fez carrear ao processo um acordo e um contrato de arrendamento rural celebrados com a referida

Cooperativa, mediante os quais aquela se substituiu ao Estado Português no respectivo contrato de arrendamento rural, em data anterior a 22-8-90.

Nestes termos:

Verificados os requisitos da al. c), 2.ª parte, do n.º 1 do art. 30.º da Lei 109/88, de 26-9, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90, de 22-8, determina o Governo da República Portuguesa, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, a reversão da expropriação, em favor da Sociedade Agrícola da Herdade da Alvarinha, S. A., do supracitado património rústico, com as consequentes derrogações das Ports. 680/75, de 19-11, e 139/76, de 13-3, na parte em que as mesmas expropriam, a primeira, os prédios rústicos denominados «Herdade dos Sardos», «Herdade do Corpo de Deus», «Herdade dos Condos» e «Herdade do Arneiro», e, a segunda, os prédios «Herdade do Gusmão», «Herdade das Pintas» e «Herdade da Pesqueirinha», todos acima descritos e identificados.

8-4-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Arlindo Marques da Cunha*.

**Portaria 122/91 (2.ª série).** — Pela Port. 478/76, de 3-8, foi, nos termos dos arts. 1.º e 8.º do Dec.-Lei 406-A/75, de 29-7, expropriado, em nome de Maria Doroteia Dias Coutinho, o prédio rústico denominado «Velinhos de Baixos», sito na freguesia de Vila Fernando, concelho de Elvas, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o art. 3 da secção H, com a área de 69,4500 ha.

Entretanto, consultado o respectivo processo, constata-se que a referida ex-titular faleceu em 16-2-84, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros Maria Berta Moreira Dias Coutinho Siefener, António José Moreira Dias Coutinho, Maria de Fátima Dias Coutinho Cabedo e Vasconcelos e Maria de Lourdes Moreira Dias Coutinho, sendo os dois primeiros comproprietários plenos de um meio do citado prédio rústico, a terceira comproprietária do outro meio da nua propriedade e a quarta usufrutuária desta metade.

Instruído o processo de reversão a requerimento dos citados herdeiros, verifica-se que o supracitado prédio rústico havia sido arrendado pelo Estado Português à Cooperativa de Produção Agrícola Santo Aleixense, C. R. L. No entanto, os requerentes fizeram carrear para o processo um contrato celebrado em 1-8-90 com a referida Cooperativa, mediante o qual os mesmos se substituíram ao Estado no respectivo arrendamento rural.

Nestes termos:

Verificados os requisitos da al. c), *in fine*, do n.º 1 do art. 30.º da Lei 109/88, de 26-9, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90, de 22-8, determina o Governo da República Portuguesa, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, a reversão da expropriação do supracitado prédio denominado «Velinhos de Baixos», com a consequente derrogação da Port. 478/76, de 3-8, na parte em que esta expropria o mesmo prédio, acima descrito e identificado.

8-4-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Arlindo Marques da Cunha*.

**Portaria 123/91 (2.ª série).** — Pela Port. 470/76, de 2-8, foi, nos termos dos arts. 1.º e 8.º do Dec.-Lei 406-A/75, de 29-7, expropriado o prédio rústico denominado «Touris», com a área de 219,1250 ha, situado na freguesia de São Lourenço de Mamporçom, concelho de Estremoz, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o art. 20, secção A.

Entretanto, consultado o respectivo processo, verifica-se que parte do supracitado prédio (135,1167 ha) regressou à posse material e exploração de facto dos ex-titulares Maria Guiomar Gomes Cortes Romão de Moura e Francisco Fernandes Caldeira de Moura há cerca de 10 anos. A restante parcela, com a área de 84,0083 ha, foi objecto de acordo, através do qual os ex-titulares se substituíram ao Estado no respectivo contrato de arrendamento rural, em data anterior a 22-8-90.

Nestes termos:

Verificados os requisitos da al. b) e da 2.ª parte da al. c) do n.º 1 do art. 30.º da Lei 109/88, de 26-9, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90, de 22-8, determina o Governo da República Portuguesa, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, a reversão de expropriação, em favor de Maria Guiomar Gomes Cortes Romão de Moura e Francisco Fernandes Caldeira de Moura, do supracitado prédio denominado «Touris», com a consequente derrogação da Port. 470/76, de 2-8, na parte em que a mesma expropria o mesmo prédio, acima descrito e identificado.

8-4-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Arlindo Marques da Cunha*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Por despachos de 20-3-91 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional:

**Deolinda Proença Matos Cruz**, auxiliar de acção educativa de 1.ª classe do quadro da Esc. Sec. do Restelo — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço, pelo período de um ano e por urgente conveniência de serviço, auxiliar administrativa do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

**Filomena Barbeitos Gonçalves**, servente do quadro comum deste Ministério — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço, pelo período de um ano e por urgente conveniência de serviço, auxiliar administrativa do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do despacho.

**Hermínia Andrade Carreiro Antunes**, servente do quadro comum deste Ministério — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço, pelo período de um ano e por urgente conveniência de serviço, auxiliar administrativa do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do despacho.

**Ivone Folião Comprido**, servente do quadro comum deste Ministério — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço, pelo período de um ano e por urgente conveniência de serviço, auxiliar administrativa do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do despacho.

**Lídia dos Anjos Rodrigues Cardoso de Matos**, auxiliar de acção educativa de 1.ª classe do quadro da Esc. Sec. de Belém-Algés — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço, pelo período de um ano e por urgente conveniência de serviço, auxiliar administrativa do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

**Lídia Maria Pereira Marques**, ajudante de cozinha do quadro da Esc. Sec. das Olatas — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço, pelo período de um ano e por urgente conveniência de serviço, auxiliar administrativa do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

**Maria Isabel Brito Marques de Almeida Bailão**, auxiliar de acção educativa de 2.ª classe do quadro de vinculação distrital de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço, pelo período de um ano e por urgente conveniência de serviço, auxiliar administrativa do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

**Maria Manuela de Andrade Gonçalves Cordeiro**, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação do distrito de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço, pelo período de um ano e por urgente conveniência de serviço, auxiliar administrativa do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

**Maria Vitória dos Prazeres Cristo Sousa**, servente do quadro comum deste Ministério — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço, pelo período de um ano e por urgente conveniência de serviço, auxiliar administrativa do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do despacho.

**Ofélia das Dores Mendes Martins**, servente do quadro comum deste Ministério — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço, pelo período de um ano e por urgente conveniência de serviço, auxiliar administrativa do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do despacho.

(Visto, TC, 27-3-91. São devidos emolumentos.)

10-4-91. — O Secretário-Geral, *Luis Falcão de Bettencourt*.

### Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas

**Rectificação.** — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 74, de 30-3-91, novamente se publica o seguinte:

**Despacho.** — Obtida que foi a respectiva anuência, requisito, nos termos do disposto no art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para exercer funções nesta Direcção-Geral Paula Manuela de Freitas Monteiro Ferreira Marques Menezes Figueiredo, terceiro-oficial do quadro único do MPAT, com efeitos a partir de 11-3-91.

8-4-91. — O Director-Geral, *Elias Quadros*.

**Estado-Maior-General das Forças Armadas**

## Secretaria-Geral

Por despachos de 13-3-91 do director do Serviço de Polícia Judiciária Militar e de 14-3-91 do general Vice-CEMGFA:

Lindanor Maria de Pinho Ramalho Martins, terceiro-oficial do QPC/SPJM — na situação de requisitada no Estado-Maior-General das Forças Armadas. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

**Rectificação.** — Por ter saído inexacta a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 79, de 5-4-91, a p. 3872, rectifica-se que onde se lê «Maria João Moua Pimentel Fonseca» deve ler-se «Maria João Moura Pimentel Fonseca».

9-4-91. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

**ESTADO-MAIOR DA ARMADA**

## Superintendência dos Serviços do Pessoal

## Direcção do Serviço do Pessoal

**6.ª Repartição (Pessoal Militarizado)**

Por despachos do vice-almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, interino, de 26-2-91:

Rui dos Ramos Raposo, Manuel Veríssimo e José Vasco Afonso Abreia, cabos-de-mar de 2.ª classe (QPMM — grupo 3) — promovidos, o segundo, por antiguidade e os restantes por escolha a cabos-de-mar de 1.ª classe (escalo 5) dos mesmos grupo e quadro. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

**Declaração.** — Para os devidos efeitos se declara nula e sem qualquer validade, a partir de 1-2-91, a publicação da pensão transitória de reforma do subchefe da Polícia Marítima Avelino Fernando Pinheiro Martins Coelho, publicada no *DR*, 2.ª, 27, a p. 1216, col. 2, de 1-2-91.

3-4-91. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Maia*, capitão-de-mar-e-guerra.

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**Desp. 21/AG/91/CC.** — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 2 do Desp. 26/91, de 18-3-91, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no brigadeiro Rui Ernesto Lobo da Costa, director do Serviço de Justiça, a competência que em mim foi delegada para a prática de todos os actos respeitantes a oficiais, sargentos, praças e funcionários civis do Exército relativos aos processos de:

- a) Licença de uso de medalhas e insígnias nacionais não militares;
- b) Condecorações:
  - De comportamento exemplar;
  - Comemorativas;
  - Cancelamento destas condecorações;
- c) Julgamentos de processos disciplinares por acidentes de viação abrangidos por amnistia ou quando não haja lugar a qualquer pena e dispêndio para a Fazenda Nacional:
  - Cancelamento definitivo da carta de condução por motivos disciplinares;
  - Restituição de carta de condução;
- d) Processos cuja decisão esteja concretamente na legislação que lhes é aplicada;
- e) Homologação dos pareceres da CP/IP/SS relativamente à definição do anexo causal entre o serviço e os acidentes ou doença ocorridos nas ex-províncias ultramarinas, ressalvados os casos em que tenham resultado morte ou desaparecimento da vítima.

19-3-91. — O Ajudante-General, *Silvino da Cruz Curado*, general.

**Desp. 22/AG/91/CC.** — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 2 do Desp. 26/91, de 18-3-91, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no brigadeiro Jorge Alberto Gabriel Teixeira, director do Serviço de Pessoal, a competência que em mim foi delegada para a prática de todos os actos respeitantes a oficiais, sargentos e praças e servidores civis do Exército relativamente aos assuntos relacionados no anexo a este despacho.

2 — Desde já fica autorizado o brigadeiro director do Serviço de Pessoal, Jorge Alberto Gabriel Teixeira, a subdelegar no subdirector e nos chefes das suas repartições a competência para a prática dos actos referidos no n.º 1 deste despacho, bem como a delegar nas mesmas entidades a sua competência própria relativa a actos respeitantes às funções específicas do Serviço.

19-3-91. — O Ajudante-General, *Silvino da Cruz Curado*, general.

**Anexo ao Desp. 22/AG/91/CC**

## 1 — Obtenção de pessoal:

- a) Contrato de militares;
- b) Accionamento dos concursos de admissão para o quadro de pessoal civil, depois de aprovada a sua abertura.

## 2 — Movimentos de pessoal:

- a) Colocação, transferência e diligência dos militares até ao posto de capitão, inclusive, desde que não haja determinação especial em contrário;
- b) Nomeação, colocação, transferência e diligência de pessoal militarizado e civil, excepto técnicos superiores, consultores científicos e pedagógicos, direcção de estabelecimentos de ensino e professores de ensino superior;
- c) Trocas para efeito de colocação e prorrogação de deslocamento aos militares até ao posto de capitão, inclusive;
- d) Oferecimento, para efeitos de colocação e autorização para mudança de GMP;
- e) Pedidos de demora na apresentação de militares até ao posto de capitão, inclusive;
- f) Nomeação de militares para a frequência de cursos nacionais, excepto os do IAEM, de estágios e de tirocínios;
- g) Adiamento da frequência de cursos de promoção aos sargentos, nos termos do art. 209.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;
- h) Nomeação de militares e de pessoal civil para júris de concursos diversos e para provas de selecção;
- i) Nomeação de militares até ao posto de sargento-ajudante, inclusive, a ceder a outros Ministérios em condições já regulamentadas.

## 3 — Promoções e graduações:

- a) Promoções e graduações de militares até ao posto de capitão, inclusive.
- b) Promoção de pessoal militarizado e civil, excepto técnicos superiores e professores de ensino superior;
- c) Concurso de promoção de pessoal civil e militarizado;
- d) Equivalência de condições de promoção de sargentos.

## 4 — Mudanças de situação:

- a) Homologação dos pareceres da JHI e da JER respeitantes a militares até coronel, inclusive, e a pessoal civil e militarizado;
- b) Homologação dos pareceres de juntas de pessoal deficiente físico;
- c) Autorização para apresentação à JHI dos militares e do pessoal civil e militarizado;
- d) Mudança de situação do pessoal civil e militarizado;
- e) Passagem à reserva de oficiais e sargentos, nos termos das als. a) e c) do art. 168.º dos Estatutos dos Militares das FA;
- f) Passagem à reserva de praças do QP;
- g) Passagem à reforma de militares, nos termos das als. a), b) e c) do art. 175.º do Estatuto dos Militares das FA;
- h) Passagem à reforma extraordinária de militares, nos termos do art. 176.º do Estatuto dos militares das FA;
- i) Autorização para convocar militares de disponibilidade, nos termos legais.

## 5 — Licenças e autorizações:

- a) Licença registada aos sargentos e praças dos QP, nos termos do art. 218.º do Estatuto dos Militares das FA;

- b) Licença registada aos militares em SMO e em RC, nos termos do n.º 1 do art. 370.º e do n.º 1 do art. 418.º, respectivamente, do Estatuto dos Militares das FA;
- c) Licenças sem vencimento ao pessoal civil;
- d) Licença ilimitada ao pessoal militarizado;
- e) Licença ilimitada a praças do QP;
- f) Autorização para matrícula em cursos civis aos militares, excepto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;
- g) Autorização para o desempenho de funções civis aos militares, excepto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;
- h) Autorização para prestação de serviço em forças militarizadas e corporações aos sargentos e praças, sem prejuízo para o serviço;
- i) Autorização para a prática de todos os actos respeitantes ao regime de trabalho a tempo parcial a conceder ao pessoal civil.

6 — Pessoal na reserva e na disponibilidade:

- a) Requerimentos de militares na situação de reserva, até ao posto de tenente-coronel, inclusive, para voltarem à efectividade de serviço, de acordo com as normas em vigor;
- b) Requerimentos de militares, excepto oficiais gerais, na situação de reserva, para continuarem na efectividade de serviço de acordo com as normas em vigor ou para desistirem da continuidade na efectividade antes do termo do prazo concedido;
- c) Transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;
- d) Autorização de alistamento de militares na disponibilidade na GNR, na GF ou na PSP;
- e) Tratamento e hospitalização de praças na disponibilidade.

7 — Averbamentos e matrícula:

- a) Averbamento de cursos, estágios e de especialidades normalizadas e militares;
- b) Averbamento de escolas de recrutas e de aumento de tempo de serviço;
- c) Averbamentos a introduzir nos processos dos reformados;
- d) Averbamentos de cursos e estágios a pessoal civil e militarizado.

8 — Diversos:

- a) Cartas-patentes, excepto de oficiais gerais;
- b) Diploma de encarte de sargentos;
- c) Termo de posse ou de aceitação de pessoal militarizado e civil do Exército;
- d) Homologação de classificação de serviço do pessoal militarizado e civil do Exército;
- e) Assuntos relativos aos militares auxiliados das ATFA;
- f) Baixa de posto de militares do complemento por motivo disciplinar, respectiva reclassificação e colocação;
- g) Bilhetes de identidade, credenciais de militares na situação de reserva na efectividade de serviço e cartões de identificação;
- h) Autorização para apresentação à JHI de deficientes físicos, para atribuição ou modificação da percentagem de invalidez;
- i) Requerimentos solicitando certificados;
- j) Homologação dos pareceres da CPIP/DSS relativamente à definição do nexo causal entre o serviço e os acidentes ou doença ocorridos no Continente ou Regões Autónomas, ressalvados os casos em que tenham resultado morte ou desaparecimento da vítima;
- k) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional.

19-3-91. — O Ajudante-General, *Silvino da Cruz Curado*, general.

**Desp. 27/91.** — 1 — Delego no general *Silvino da Cruz Curado*, ajudante-general do Exército, a competência que, pelos Regulamentos da Lei do Serviço Militar e de Amparos, aprovados, respectivamente, pelo Dec.-Lei 463/88, de 15-12, e pela Port. 94/90, de 8-2, me é atribuída para a prática dos seguintes actos:

a) Regulamento da Lei do Serviço Militar:

- Art. 24.º Alteração do local das provas de classificação e selecção.
- Art. 26.º Antecipação das provas de classificação e selecção.
- Art. 27.º Inspecção domiciliária.
- Art. 28.º Justificação de faltas às provas de classificação e selecção.
- Art. 33.º, n.º 4. Prestação do SEN por recrutas alistados na RT.
- Art. 40.º Admissão de praças em regime de voluntariado.

Art. 43.º Adiamento das provas de classificação e selecção por motivo de estudos.

Art. 45.º Adiamento de incorporação dos recrutas nas condições previstas no Art. 44.º

Art. 47.º Adiamento das provas de classificação e selecção e da incorporação por motivo de formação profissional.

Art. 48.º Adiamento das provas de classificação e selecção de residentes no estrangeiro.

Art. 49.º Adiamento das provas de classificação e selecção por motivo de doença prolongada.

Art. 51.º Adiamento da incorporação por motivo de irmão incorporado.

Art. 82.º Dispensa das provas de classificação e selecção e adiamento de incorporação de eclasiásticos e religiosos.

Art. 84.º Interrupção do SEN por cidadãos com estatuto legal especial.

Art. 85.º Dispensa do SEN de filhos ou irmãos de mortos em campanha.

Art. 86.º Dispensa do SEN de cidadãos portugueses com outra nacionalidade que demonstrem ter cumprido no estrangeiro serviço equivalente.

Art. 87.º Adiamento das provas de classificação e selecção de cidadãos residentes em Macau.

b) Regulamento de Amparos:

Art. 14.º Decidir sobre os processos de amparo respeitantes aos cidadãos aptos para o serviço militar não alistados.

2 — Fica o general *Silvino da Cruz Curado* autorizado a subdelegar a competência para a prática dos actos referidos no n.º 1 deste despacho.

18-3-91. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Alberto Loureiro dos Santos*, general.

**Desp. — 35/91.** — 1 — Delego no comandante da 1.ª Brigada Mista Independente, brigadeiro *Ernesto Rodrigues Gaspar da Rosa*, a competência que me é conferida pelo art. 58.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Dec.-Lei 463/88, de 15-12, para decidir sobre os pedidos de justificação de faltas à incorporação na respectiva área territorial.

2 — Fica o comandante da 1.ª BMI autorizado a subdelegar a competência referida no n.º 1 deste despacho nos comandantes das unidades para que foram convocados os recrutas, excepto a respeitante às decisões sobre pedidos fundados na al. i) do art. 28.º do mesmo Regulamento.

18-3-91. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Alberto Loureiro dos Santos*, general.

**Desp. 36/91.** — 1 — Delego no comandante da Região Militar do Sul, general *Adelino Rodrigues Coelho*, a competência que me é conferida pelo art. 58.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Dec.-Lei 463/88, de 15-12, para decidir sobre os pedidos de justificação de faltas à incorporação na respectiva área territorial.

2 — Fica o comandante da Região Militar do Sul autorizado a subdelegar a competência referida no n.º 1 deste despacho nos comandantes das unidades para que foram convocados os recrutas, excepto a respeitante às decisões sobre pedidos fundados na al. i) do art. 28.º do mesmo Regulamento.

18-3-91. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Alberto Loureiro dos Santos*, general.

**Desp. 37/91.** — 1 — Delego no comandante da Zona Militar da Madeira, brigadeiro *António Ferreira Rodrigues de Areia*, a competência que me é conferida pelo art. 58.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Dec.-Lei 463/88, de 15-12, para decidir sobre os pedidos de justificação de faltas à incorporação na respectiva área territorial.

2 — Fica o comandante da Zona Militar da Madeira autorizado a subdelegar a competência referida no n.º 1 deste despacho nos comandantes das unidades para que foram convocados os recrutas, excepto a respeitante às decisões sobre pedidos fundados na al. i) do art. 28.º do mesmo Regulamento.

18-3-91. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Alberto Loureiro dos Santos*, general.

**Desp. 38/91.** — 1 — Delego no comandante da Zona Militar dos Açores, brigadeiro *Rodolfo António Cabrita Bacelar Begonha*, a competência que me é conferida pelo art. 58.º do Regulamento da Lei

do Serviço Militar, aprovado pelo Dec.-Lei 463/88, de 15-12, para decidir sobre os pedidos de justificação de faltas à incorporação na respectiva área territorial.

2 — Fica o comandante da Zona Militar dos Açores autorizado a subdelegar a competência referida no n.º 1 deste despacho nos comandantes das unidades para que foram convocados os recrutas, excepto a respeitante às decisões sobre pedidos fundados na al. i) do art. 28.º do mesmo Regulamento.

18-3-91. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Alberto Loureiro dos Santos*, general.

**Desp. 39/91.** — 1 — Delego no comandante da Região Militar de Lisboa, general Adriano de Albuquerque Nogueira, a competência que me é conferida pelo art. 58.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Dec.-Lei 463/88, de 15-12, para decidir sobre os pedidos de justificação de faltas à incorporação na respectiva área territorial.

2 — Fica o comandante da Região Militar de Lisboa autorizado a subdelegar a competência referida no n.º 1 deste despacho nos comandantes das unidades para que foram convocados os recrutas, excepto a respeitante às decisões sobre pedidos fundados na al. i) do art. 28.º do mesmo Regulamento.

18-3-91. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Alberto Loureiro dos Santos*, general.

**Desp. 40/91.** — 1 — Delego no comandante da Região Militar do Centro, general Fausto Pereira Marques, a competência que me é conferida pelo art. 58.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Dec.-Lei 463/88, de 15-12, para decidir sobre os pedidos de justificação de faltas à incorporação na respectiva área territorial.

2 — Fica o comandante da Região Militar do Centro autorizado a subdelegar a competência referida no n.º 1 deste despacho nos comandantes das unidades para que foram convocados os recrutas, excepto a respeitante às decisões sobre pedidos fundados na al. i) do art. 28.º do mesmo Regulamento.

18-3-91. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Alberto Loureiro dos Santos*, general.

**Desp. 41/91.** — 1 — Delego no comandante da Região Militar do Norte, general Rafael Guerreiro Ferreira, a competência que me é conferida pelo art. 58.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Dec.-Lei 463/88, de 15-12, para decidir sobre os pedidos de justificação de faltas à incorporação na respectiva área territorial.

2 — Fica o comandante da Região Militar do Norte autorizado a subdelegar a competência referida no n.º 1 deste despacho nos comandantes das unidades para que foram convocados os recrutas, excepto a respeitante às decisões sobre pedidos fundados na al. i) do art. 28.º do mesmo Regulamento.

18-3-91. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Alberto Loureiro dos Santos*, general.

## Direcção do Serviço de Pessoal

### Repartição de Pessoal Civil

Por despachos do general ajudante-general do Exército de 22-3-90, por delegação do general CEME:

Contratados, em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do art. 39.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, os agentes a seguir mencionados, com produção de efeitos a partir da data de entrada em vigor do citado decreto-lei (12-12-89):

Contratado com a categoria de técnico superior de 2.ª classe/arquitectura:

Rui Manuel da Silva Coelho Picado — DSFOE.

Contratadas com a categoria de enfermeira, grau 1, 1.º escalão:

Laura de Jesus Regadas Pereira — HMP.  
Maria dos Anjos Rosa Carvalho — HMP.

Contratada com a categoria de técnica auxiliar de 2.ª classe/neurofisiografista:

Maria de Fátima Batista P. Nogueira — HMP.

Contratado com a categoria de operário de 2.ª classe/N/qualificado:

Dário José P. A. da Silva — IMPE.

Contratado com a categoria de operário de 3.ª classe/estofador:

Carlos Eduardo S. Pinheiro — ABSM.

Contratado com a categoria de contínuo de 2.ª classe:

Carlos Manuel P. Fernandes — IAEM.

Contratado com a categoria de operário de 3.ª classe/electricista:

Carlos M. F. D. Antunes — HMR2.

Contratado com a categoria de operador de cinema de 2.ª classe:

Elísio Manuel da S. Santos — ABSM.

Contratadas com a categoria de cozinheira de 2.ª classe:

Júlia de Andrade Pereira — IO.

Francelina de Andrade Marques — IO.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 30-8-90 do general CEME:

Orêncio Sanches Nunes — provido, por contrato administrativo de provimento, a tempo parcial (50 %), como professor do ensino secundário/Escola de Sargentos do Exército. Iniciou funções, por urgente conveniência de serviço, em 24-9-90.

Por despacho de 31-8-90 do general CEME:

Daniel Filipe da Piedade Henriques — provido, por contrato administrativo de provimento, a tempo parcial (50 %), como professor do ensino secundário/Escola de Sargentos do Exército. Iniciou funções, por urgente conveniência de serviço, em 24-9-90.

(Visto, TC. São devidos emolumentos.)

3-4-91. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto P. Tavares Correia*, coronel de infantaria.

Por despacho de 7-1-91 do general CEME (visto TC, 15-3-91):

Maria Filomena José Costa — provida, por contrato administrativo de provimento, a tempo parcial (8 horas semanais), como professora do ensino secundário/Instituto de Odontologia. Iniciou funções, por urgente conveniência de serviço, em 7-1-91. (São devidos emolumentos.)

27-3-91. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto P. Tavares Correia*, coronel de infantaria.

Por despacho de 26-3-91 do director do Serviço de Pessoal:

António José Caeiro dos Santos, fiel de armazém de 2.ª classe — rescindindo o contrato administrativo de provimento a seu pedido, desde 1-5-91.

3-4-91. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto P. Tavares Correia*, coronel de infantaria.

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão na DR, 2.ª, 60, de 13-3-91, rectifica-se que onde se lê «Odete Sanches Semedo» deve ler-se «Odete Sanches Semedo Ferreira».

4-4-91. — O Director do Serviço de Pessoal, *Jorge Alberto Gabriel Teixeira*, brigadeiro.

## MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

### Gabinete do Ministro

**Desp. 88/91.** — Sob proposta do presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos e para os efeitos do disposto no Dec.-Lei 323/89, de 26-9, designo seu substituto o vice-presidente licenciado João Melo de Azevedo e Silva.

11-3-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

**Desp. 91/91.** — Verificados os requisitos estabelecidos no disposto no n.º 6 do art. 6.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, aprovo a constituição da Comissão Técnica do Plano Director Municipal da Chamusca com a seguinte composição:

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo.  
Direcção-Geral do Ordenamento do Território.  
Direcção-Geral das Florestas.  
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste.  
Junta Autónoma de Estradas.  
Direcção-Geral dos Recursos Naturais.

25-3-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

**Desp. 92/91.** — Verificados os requisitos estabelecidos no disposto no n.º 6 do art. 6.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, aprovo a constituição da Comissão Técnica do Plano Director Municipal de Borba com a seguinte composição:

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.  
Direcção-Geral do Ordenamento do Território.  
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.  
Centro Nacional de Reconhecimento e Ordenamento Agrário.  
Direcção-Geral de Geologia e Minas.  
Junta Autónoma de Estradas.

25-3-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

**Desp. 93/91.** — Verificados os requisitos estabelecidos no disposto no n.º 6 do art. 6.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, aprovo a constituição da Comissão Técnica do Plano Director Municipal de Carrizosa de Ansiães com a seguinte composição:

Comissão de Coordenação da Região do Norte.  
Direcção-Geral do Ordenamento do Território.  
Direcção-Geral das Florestas.  
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes.  
Junta Autónoma de Estradas.

25-3-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

**Desp. 94/91.** — Verificados os requisitos estabelecidos no disposto no n.º 6 do art. 6.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, aprovo a constituição da Comissão Técnica do Plano Director Municipal de Silves com a seguinte composição:

Comissão de Coordenação da Região do Algarve.  
Direcção-Geral do Ordenamento do Território.  
Direcção-Geral das Florestas.  
Direcção Regional de Agricultura do Algarve.  
Junta Autónoma de Estradas.  
Direcção-Geral dos Recursos Naturais.

25-3-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

**Desp. 95/91.** — Verificados os requisitos estabelecidos no disposto no n.º 6 do art. 6.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, aprovo a constituição da Comissão Técnica do Plano Director Municipal de Vila Flor com a seguinte composição:

Comissão de Coordenação da Região do Norte.  
Direcção-Geral do Ordenamento do Território.  
Direcção-Geral das Florestas.  
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes.  
Junta Autónoma de Estradas.

25-3-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

**Desp. 96/91.** — Verificados os requisitos estabelecidos no disposto no n.º 6 do art. 6.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, aprovo a constituição da Comissão Técnica do Plano Director Municipal de Fronteira com a seguinte composição:

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.  
Direcção-Geral do Ordenamento do Território.  
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

25-3-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

**Desp. 97/91.** — Verificados os requisitos estabelecidos no disposto no n.º 6 do art. 6.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, aprovo a constituição da Comissão Técnica do Plano Director Municipal da Nazaré com a seguinte composição:

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo.  
Direcção-Geral do Ordenamento do Território.  
Direcção-Geral das Florestas.  
Direcção-Geral de Portos.  
Junta Autónoma de Estradas.  
Direcção-Geral do Turismo.  
Direcção-Geral dos Recursos Naturais.

26-3-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

**Desp. 98/91.** — Verificados os requisitos estabelecidos no disposto no n.º 6 do art. 6.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, aprovo a constituição da Comissão Técnica do Plano Director Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo com a seguinte composição:

Comissão de Coordenação da Região do Centro.  
Direcção-Geral do Ordenamento do Território.  
Junta Autónoma de Estradas.

26-3-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

**Desp. 99/91.** — Considerando que, através da Comunicação da Comissão das Comunidades Europeias C (90) 1562/1, publicada no *Jornal Oficial*, de 4-8-90, foram estabelecidas as orientações para a elaboração dos programas operacionais a implementar no âmbito da iniciativa comunitária relativa às regiões ultra-periféricas — REGIS, que, no caso português, abrange as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;

Considerando que as modalidades de intervenção estruturais comunitárias prevêm, no que diz respeito à gestão, acompanhamento e controlo das mesmas, a existência de órgãos com responsabilidade e competências bem definidas e que, de acordo com o art. 18.º do Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, que define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo das intervenções estruturais em território português, torna-se necessário criar e definir a composição e competências de uma unidade de gestão para o Programa Comunitário REGIS:

Determina-se:

1.º

#### Objecto

O presente despacho tem por objectivo criar a unidade de gestão do Programa Comunitário REGIS, bem como definir a sua composição e competências.

2.º

#### Composição do órgão

1 — A unidade de gestão do Programa Comunitário REGIS é o órgão responsável pela gestão técnica, administrativa e financeira do Programa e é constituída pelos seguintes elementos:

- Um representante da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional;
- Um representante da Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores;
- Um representante da Direcção Regional de Planeamento da Madeira.

2 — A unidade de gestão do Programa Comunitário REGIS subdivide-se em duas secções, uma para os Açores e outra para a Madeira.

3 — A composição das duas secções da unidade de gestão será determinada por deliberação dos respectivos Governos Regionais.

4 — Sempre que se verifique situação de impedimento, poderá qualquer elemento mencionado no n.º 1 fazer-se representar.

3.º

#### Competências

Compete à unidade de gestão do Programa Comunitário REGIS:

- Propor as condições gerais de organização dos processos de candidatura e de pagamento dos projectos, bem como definir outras normas processuais de gestão;
- Apreciar os projectos apresentados ao Programa, verificando se cumprem as condições gerais de organização e acesso;

- c) Analisar e decidir sobre o enquadramento dos projectos apresentados, tendo em conta os critérios de selecção definidos;
- d) Garantir o cumprimento das normas nacionais e comunitárias em matéria de licenciamentos, concursos públicos e ambiente;
- e) Gerir financeiramente o Programa;
- f) Acompanhar a implementação dos projectos aprovados e avaliar os resultados das intervenções;
- g) Assegurar a fiscalização e controlo dos projectos aprovados;
- h) Elaborar os relatórios previstos nos normativos dos fundos estruturais envolvidos.

## 4.º

**Presidente**

1 — A presidência da unidade de gestão caberá ao representante da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional.

2 — Compete ao presidente da unidade de gestão:

- a) Representar a unidade de gestão;
- b) Convocar as reuniões da unidade de gestão, com a antecedência de, pelo menos, oito dias, elaborar as respectivas ordens de trabalho e dirigir aquelas;
- c) Contratar e superintender o pessoal que presta apoio ao secretariado da unidade de gestão, bem como celebrar os contratos de assistência técnica pericial considerados necessários;
- d) Realizar as demais missões que lhe sejam confiadas pela unidade de gestão.

3 — O presidente da unidade de gestão poderá delegar algumas das competências descritas no n.º 2 nos presidentes das secções.

## 5.º

**Secretariado**

1 — A unidade de gestão será apoiada no exercício das suas competências por um secretariado, o qual será constituído e dirigido pelo seu presidente.

2 — Compete ao secretariado da unidade de gestão do Programa Comunitário REGIS:

- a) Instruir e apreciar as candidaturas de projectos, verificando, designadamente, o seu enquadramento no Programa e o cumprimento das condições de acesso previstas;
- b) Preparar as reuniões e as deliberações da unidade de gestão;
- c) Organizar os *dossiers* relativos a cada projecto de acordo com as normas usuais já estabelecidas para os projectos do FEDER, com as adaptações e especificidades próprias deste Programa, estabelecidas pela unidade de gestão;
- d) Verificar os documentos justificativos de despesa relativos aos projectos aprovados no âmbito do Programa;
- e) Organizar o ficheiro informático necessário ao controlo da execução do Programa;
- f) Prestar apoio à preparação dos relatórios de execução do Programa.

3 — No exercício da competência prevista na al. a) do número anterior, incumbe ao secretariado:

- a) Formular um parecer técnico sobre a viabilidade dos projectos que permita à unidade de gestão do Programa Comunitário REGIS decidir da sua aprovação;
- b) Garantir que a programação financeira apresentada na candidatura de cada projecto corresponda a uma estimativa dos pagamentos a efectuar pela entidade executora durante os anos indicados.

4 — O secretariado enviará aos membros da unidade de gestão do Programa Comunitário REGIS, de acordo com os respectivos âmbitos de actuação, cópias das candidaturas devidamente instruídas, no prazo máximo de 30 dias após a sua recepção, cabendo-lhe ainda apresentar na unidade de gestão as listas de candidaturas recebidas, organizadas de acordo com os normativos estabelecidos por aquela.

5 — Cabe ao secretariado a responsabilidade de informar as entidades executoras dos projectos aprovados.

6 — De acordo com a delegação de competências que vier a ser estabelecida no âmbito do art. 4.º, n.º 3, do presente despacho, as secções serão apoiadas no exercício das suas competências pelo secretariado.

7 — As funções do secretariado da unidade de gestão serão asseguradas pela Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, no que respeita aos aspectos globais do programa, e pela Direcção Regio-

nal de Estudos e Planeamento dos Açores e pela Direcção Regional de Planeamento da Madeira, no que respeita aos aspectos específicos de cada Região Autónoma.

## 6.º

**Apoio**

As minutas dos contratos de pessoal administrativo e de assistência técnica serão objecto de aprovação pela unidade de gestão.

## 7.º

**Regulamentação do Programa**

Os normativos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao funcionamento do Programa serão definidos por regulamento próprio.

## 8.º

**Norma final**

A unidade de gestão considera-se constituída logo que seja designado, pelo membro do Governo competente, o representante da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, devendo este imediatamente notificar as restantes entidades com assento no órgão para, no prazo de cinco dias, indicarem os nomes dos respectivos representantes.

28-3-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

**Secretaria-Geral**

**Aviso.** — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontram afixadas nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, sita na ala oriental da Praça do Comércio, 1.º, a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal de informática do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, devidamente homologada por despacho do secretário-geral de 8-4-91.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do mesmo normativo, os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação.

10-4-91. — O Director de Serviços de Organização e Recursos Naturais, *Horácio Rabaça Gaspar*.

**Gabinete para os Aeroportos da Região Autónoma da Madeira**

Por meu despacho de 9-4-91:

José Luís Alberto Martins de Menezes Pinto Machado, assessor principal — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 7 a 28-3-91 (22 dias).

9-4-91. — O Director, *Casimiro Pires*.

**Departamento de Acompanhamento e Avaliação**

**Aviso.** — 1 — Nos termos dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada, do candidato aprovado no concurso comum interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar na categoria de técnico-adjunto principal da carreira técnica profissional, nível 4, do quadro único de pessoal do Ministério do Planeamento e da Administração do Território (dotação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação), cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 31, de 6-2-91, se encontra afixada, para consulta, na Secção de Pessoal e de Expediente Geral deste Departamento, sito na Praça do Duque de Saldanha, 31, 4.º, Lisboa.

2 — Conforme preceitua o art. 34.º do diploma supracitado, da homologação da referida lista cabe recurso para o Ministro do Planeamento e da Administração do Território, no prazo de 10 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no DR.

5-4-91. — O Presidente do Júri, *Carlos Fernando Santos Lobo Gaspar*.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL  
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

**Direcção-Geral do Ordenamento do Território**

Por despachos do signatário de 4-4-91:

Autorizada a recuperação de exercício perdido no corrente ano aos seguintes funcionários do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território afectos a esta Direcção-Geral:

Ana Isabel da Silva Resende, técnica superior de 1.ª classe — seis dias.

Helena João Baptista de Paula Marques, escriturária-dactilógrafa — quatro dias.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

5-4-91. — Pelo Director-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*.

**Declaração.** — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 14-2-91, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Desp. MPAT 47/90, publicado no DR, 2.ª, de 10-7-90, ratificou o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei, aprovado pela respectiva Assembleia Municipal em 21-3-90, sem prejuízo de na fase de execução deverem ser atendidas recomendações recolhidas junto das entidades consultadas.

10-4-91. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Gabinete de Gestão Financeira**

**Aviso.** — Em cumprimento do determinado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na Secção de Pessoal e Aprovisionamento deste Gabinete, Edifício do Ministério da Justiça, Praça do Comércio, Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 63, de 16-3-91.

15-4-91. — A Presidente do Júri, *Maria Eduarda Rodrigues*.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

**Gabinete do Ministro**

**Desp. 11/MNE/91.** — Nos termos do disposto nos arts. 6.º e 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, e no n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, cessa a requisição, com efeitos a partir de 7-3, para este Gabinete da escriturária Isabel Maria das Neves Tomé Batista.

6-3-91. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO**

**Direcção-Geral do Pessoal**

**Aviso.** — Nos termos do n.º 1 do art. 96.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi distribuída a lista de antiguidade do pessoal do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros referente a 31-12-90.

27-3-91. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

**SECRETARIA DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO EUROPEIA**

**Gabinete do Secretário de Estado**

**Desp. 9/91.** — Ao abrigo do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, e após prévia concordância do serviço de origem, requisito para o meu Gabinete a chefe de repartição Maria Cândida Matos Veríssimo Lopes Ribeiro, do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Indústria e Energia, com efeitos a partir do dia 21-1-91.

28-2-91. — O Secretário de Estado da Integração Europeia, *Vitor Martins*.

**Desp. 10/91.** — Ao abrigo do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, e após prévia concordância do serviço de origem, requisito para

o meu Gabinete o segundo-oficial Maria Otilia Agostinho, do quadro da Direcção-Geral do Comércio Externo, com efeitos a partir do dia 4-3-91.

18-3-91. — O Secretário de Estado da Integração Europeia, *Vitor Martins*.

**MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA,  
PESCAS E ALIMENTAÇÃO  
E DO COMÉRCIO E TURISMO**

**Despacho conjunto.** — Considerando a necessidade de proceder à revisão da legislação do comércio de peixe fresco após a primeira venda em lota, a qual se encontra dispersa por numerosos diplomas, com vista a conseguir-se a sua uniformização e a proceder à adaptação da mesma relativamente à que vigora nos outros países comunitários;

Considerando ser necessário assegurar em todas as fases do circuito económico a boa qualidade do pescado fresco, sendo para isso necessário proceder-se ao estudo aprofundado das melhores soluções legislativas;

Considerando ser essencial para o bom desempenho das tarefas acima enunciadas constituir um grupo de trabalho em que estejam representados os vários organismos com competências na fiscalização e controlo do circuito comercial do pescado fresco, determina-se:

1 — É criado um grupo de trabalho com o objectivo de proceder à análise e revisão da legislação em vigor relativa ao comércio de peixe fresco após a 1.ª venda, de forma a proceder à sua actualização e uniformização, no sentido de assegurar a eficiência do circuito económico, designadamente no que respeita à qualidade do pescado.

2 — O grupo de trabalho será composto pelos representantes dos seguintes organismos:

- Instituto Português de Conservas e Pescado, que coordenará, representado pelo engenheiro Inácio Luís Cordeiro Alvo Peixinho (presidente) e Dr.ª Maria da Graça Neves Garcez dos Santos;
- Direcção-Geral da Pecuária, representado pelo Dr. João Pedro Sameiro de Sousa, director de Serviços de Higiene Pública Veterinária, e pelo Dr. Gilberto Manuel Machado da Silva, assessor;
- Direcção-Geral da Inspecção Económica, representada pelo Dr. Pereira Cordeiro, médico veterinário;
- Direcção-Geral do Comércio Interno, representada pelo Dr. Jaime Pinto Pina Gomes, assessor jurista.

3 — O grupo deverá apresentar uma proposta da revisão da legislação referida no n.º 1, no prazo de 60 dias.

5-4-91. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Álvaro Santos Amaro*. — O Secretário de Estado das Pescas, *João Marçal Alves*. — O Secretário de Estado do Comércio Interno, *José António Leite de Araújo*.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA**

**Secretaria-Geral**

Por despacho de 25-3-91 do Ministro da Indústria e Energia, produzindo efeitos a partir de 1-4-91:

Teresa da Conceição Martinho Cesário Dias, terceiro-oficial do quadro único do pessoal administrativo e auxiliar deste Ministério — concedida licença sem vencimento pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10-4-91. — A Directora de Serviços, *Maria da Conceição Reis Ventura*.

Por despacho do secretário-geral de 9-4-91, por delegação de competências:

Cândida Amália Peralta Leal Loureiro Tavares Barreto, técnica superior principal do quadro de efectivos interdepartamentais existente junto deste Ministério — concedida licença sem vencimento por tempo indeterminado.

Por despacho do secretário-geral de 10-4-91, por delegação de competências:

José Cândido Carvalho de Oliveira, assessor principal do quadro de efectivos interdepartamentais existente junto deste Ministério — concedida licença sem vencimento por tempo indeterminado.

(Não carecem de fiscalização do TC.)

10-4-91. — O Secretário-Geral, *Licínio Agostinho*.

## SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

## Direcção-Geral da Indústria

**Aviso.** — Nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada, para consulta, na Direcção-Geral da Indústria, átrio da porta principal, Avenida do Conselheiro Fernando de Sousa, 11, a lista de classificação dos candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso, publicado no DR, 2.ª, 286, de 13-12-90, para provimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenharia do quadro da Direcção-Geral da Indústria.

11-4-91. — A Presidente do Júri, *Fátima Crespo*.

Laboratório Nacional de Engenharia  
e Tecnologia Industrial

## Direcção de Serviços Administrativos

Por despachos de 25-3-91 do vice-presidente do LNETI:

Helder José Perdigão Gonçalves e Joaquim Carrasqueiro Marçalo de Almeida, assistentes de investigação contratados deste Laboratório — nomeados definitivamente investigadores auxiliares do quadro de pessoal do mesmo organismo. Estas nomeações são feitas por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos desde 25-3-91. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

8-4-91. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boléo*.

Por contrato de 22-2-91:

Elsa Maria Simões Branco Lopes, estagiária de investigação contratada do LNETI — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de assistente de investigação do mesmo organismo, escalão 1, índice 135. Este contrato é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos desde 22-2-91.

Por despacho de 25-3-91 do vice-presidente do LNETI:

Maria Amélia Santos Jordão Pereira, porteira de 2.ª classe do quadro de pessoal do Teatro Nacional de D. Maria II, a exercer, em regime de requisição, no LNETI as funções de auxiliar administrativa — transferida para o quadro de pessoal do referido Laboratório como auxiliar administrativa, escalão 3, índice 130. Esta nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos desde 31-3-91.

Por despacho de 5-4-91 do vice-presidente do LNETI:

Maria Teresa Pereira Mateus Ferraz, assistente de investigação contratada do LNETI — nomeada definitivamente investigadora auxiliar do quadro de pessoal do mesmo organismo, na sequência de provas de acesso. Esta nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos desde 5-4-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR, 2.ª, 64, de 18-3-91, a p. 3170, novamente se publica o seguinte:

Por despacho de 4-3-91 do vice-presidente do LNETI:

Paula Cristina Ruivo de Almeida Tavares, técnica auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal do LNETI, a exercer, em comissão de serviço, as funções de técnica adjunta de 2.ª classe no referido Laboratório — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, estagiária da carreira técnica superior (área técnica superior) do mesmo organismo, precedendo concurso público, cessando a partir da data da aceitação desta nomeação a comissão de serviço como técnica-adjunta de 2.ª classe. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-4-91. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boléo*.

**Aviso.** — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo

vice-presidente do LNETI em 5-4-91, do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, área de ciências sociais e humanas, deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no DR, 2.ª, 90, de 18-4-89 (proc. 820/C-12/89), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada por fotocópia aos respectivos candidatos na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

8-4-91. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boléo*.

**Aviso.** — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de estagiário de investigação da carreira de investigação científica deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no DR, 2.ª, 50, de 1-3-91 (proc. 820/C-18/91), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada por fotocópia aos respectivos candidatos na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

**Aviso.** — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de estagiário de investigação da carreira de investigação científica deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no DR, 2.ª, 50, de 1-3-91 (proc. 820/C-19/91), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada por fotocópia aos respectivos candidatos na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

9-4-91. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boléo*.

## SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

## Direcção-Geral de Geologia e Minas

Por despacho de 16-1-91:

Paula Maria dos Santos Andrade — celebrado contrato de trabalho a termo certo, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, para exercer funções na Direcção-Geral de Geologia e Minas, pelo período de quatro meses, com a remuneração correspondente ao índice 160, escalão 1, da escala indiciária do novo sistema retributivo da função pública. O contrato produz efeitos no dia imediato ao da fiscalização pelo TC. (Fiscalização, TC, 25-3-91.)

Por despacho do director-geral de 7-3-91:

Doutora Maria Luísa Paiva de Carvalho Duarte Ribeiro, geóloga assessora principal — nomeada, em comissão de serviço, investigadora auxiliar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

11-4-91. — A Directora de Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

**Aviso.** — 1 — A Direcção-Geral de Geologia e Minas pretende recrutar, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por 12 meses, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, pessoas com profundos conhecimentos da língua inglesa, falada e escrita, de preparação e tratamento de documentação e de processamento de texto.

2 — Os candidatos devem encontrar-se habilitados com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

3 — O local de trabalho situa-se na Rua de António Enes, 7, em Lisboa.

4 — A remuneração corresponde à de terceiro-oficial, escalão 1, índice 160, de acordo com a escala salarial da carreira administrativa, constante do anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral de Geologia e Minas e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, para a sede da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7, 1000 Lisboa.

5.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Experiência profissional ou qualquer outro elemento que se considere relevante.

5.2 — O requerimento deve fazer-se acompanhar de documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias e profissionais.

6 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

7 — A selecção será feita mediante:

- Apreciação curricular;
- Entrevista;
- Prova prática de processamento de texto.

8 — A classificação final dos candidatos resulta da média ponderada das classificações obtidas em todas as operações de selecção, devendo ser objectivamente fundamentada.

10-4-91. — A Directora de Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral dos Hospitais

#### Instituto Português do Sangue

**Aviso.** — Em cumprimento do disposto na al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que se encontra afixada nos locais abaixo indicados a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de motorista do quadro deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 53, de 5-3-91:

IPS — Serviços Administrativos, Rua de Pinheiro Chagas, 69, 5.º, 1000 Lisboa;

IPS — Porto, Estrada Interior da Circunvalação (ao Hospital de Magalhães de Lemos), 4100 Porto.

**Aviso.** — Em cumprimento do disposto na al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que se encontra afixada nos locais abaixo indicados a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de auxiliar de acção médica do quadro deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 53, de 5-3-91:

IPS — Serviços Administrativos, Rua de Pinheiro Chagas, 69, 5.º, 1000 Lisboa;

IPS — Porto, Estrada Interior da Circunvalação (ao Hospital de Magalhães de Lemos), 4100 Porto.

**Aviso.** — Em cumprimento do disposto na al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que se encontra afixada nos locais abaixo indicados a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de auxiliar de apoio e vigilância do quadro deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 53, de 5-3-91:

IPS — Serviços Administrativos, Rua de Pinheiro Chagas, 69, 5.º, 1000 Lisboa;

IPS — Porto, Estrada Interior da Circunvalação (ao Hospital de Magalhães de Lemos), 4100 Porto.

2-4-91. — Pela Comissão Instaladora, *Alexandra Vizeu*.

#### Hospitais da Universidade de Coimbra

**Rectificação.** — Concurso n.º 70/90 — Técnico de 1.ª classe de dietética. — Em rectificação ao aviso de abertura do concurso em epígrafe, publicado no *DR*, 2.ª, 300 (4.º supl.), de 31-12-90, se publica que o nome do 2.º vogal efectivo é «*Maria Fernanda Serrenho Gonçalves Xavier de Fogaça*», e não «*Maria Fernanda Ferrenho Gonçalves Xavier*», como, por lapso, foi indicado.

8-4-91. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

#### Hospital de Egas Moniz

**Aviso.** — Devidamente homologada pelo conselho de administração em 3-4-91, informa-se que a lista classificativa dos candidatos ao concurso interno geral para o provimento de seis lugares vagos de oficial administrativo principal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-91, se encontra afixada no expositor junto à Reparação de Pessoal.

5-4-91. — O Administrador-Delegado, *Fernando da Silveira*.

#### Hospital de São Francisco Xavier

**Aviso.** — Informam-se todos os candidatos ao concurso externo de ingresso para técnico fisioterapeuta de 2.ª classe, escalão 1, publicado no *DR*, 2.ª, 269, de 21-11-90, de que se encontra afixada a lista de classificação final no placard em frente da Secção de Pessoal deste Hospital.

7-4-91. — A Presidente do Júri, *Maria Margarida dos Santos Pacheco de Castro*.

#### Hospital de São João

**Aviso.** — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 39.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, faz-se público que *Ana Paula Ferreira*, *Ana Maria Veiga do Coxo* e *José Luís da Silva Ribeiro*, classificados em 13.º, 14.º e 15.º lugares, respectivamente, no concurso externo de ingresso para técnico de fisioterapia de 2.ª classe, escalão 1, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 302, de 31-12-88, em virtude de terem recusado o provimento a que tinham direito, serão reposicionados no fim da lista de classificação final do referido concurso.

4-4-91. — O Director do Departamento de Pessoal, *António Paraiso*.

#### Hospital Distrital de Cascais

**Aviso.** — Concurso interno de acesso para provimento de cinco lugares da categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação. — Para os devidos efeitos se publica, devidamente homologada pelo conselho de administração de 4-4-91, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 245, de 23-10-90:

Mariana Nita Vicente Ghaves — 16 valores.

Maria José da Graça Simões Basto — 12 valores.

Esta lista tornar-se-á definitiva se dentro do prazo de 10 dias a contar da data da sua publicação não houver qualquer reclamação.

8-4-91. — O Administrador-Delegado, *Luis Filipe de Cabedo*.

#### Hospital Distrital de Chaves

**Aviso.** — Devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves em 4-4-91, se publica a lista da classificação final das candidatas ao concurso interno geral de acesso para três lugares de enfermeiro especialista de saúde infantil e pediátrica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 31-12-90, assim ordenada:

1.ª Maria Adelaide dos Santos Rebelo — 17,2 valores.

2.ª Irene Deolinda Araújo Costa — 17,1 valores.

Nos termos do regulamento dos concursos, cabe reclamação, a interpor no prazo de 10 dias após a publicação deste aviso no *DR*.

4-4-91. — O Administrador-Delegado, *Pedro Chagas Ramos*.

#### Hospital Distrital do Fundão

**Aviso.** — Para conhecimento dos interessados se informa que na data da publicação deste aviso será afixada no placard existente no hall de entrada deste Hospital a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de cardiopneumografia de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 256, de 6-11-90.

11-3-91. — O Director, *Francisco Pires Manso*.

**Hospital Distrital da Guarda**

**Aviso.** — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de técnico de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe do quadro de pessoal do Hospital Distrital da Guarda, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 291, de 19-12-90, homologada pelo conselho de administração em 27-3-91, se encontra afixada na Secção de Pessoal deste Hospital.

Da presente homologação cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias após a publicação do presente aviso no DR.

4-4-91. — O Director, *José António Valério do Couto*.

**Hospital Distrital de Lagos**

**Aviso.** — Devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital Distrital de Lagos em 21-2-91, torna-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos deste Hospital a lista provisória do único candidato admitido condicionadamente ao concurso interno de ingresso para técnico de cardiopneumografia de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 292, de 20-12-90.

**Aviso.** — Devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital Distrital de Lagos em 21-2-91, torna-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos deste Hospital a lista provisória do único candidato admitido ao concurso de acesso interno condicionado para técnico principal de radiologia, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 292, de 20-12-90.

5-4-91. — O Administrador-Delegado, *José Albino e Silva*.

**Hospital Distrital do Montijo**

**Aviso.** — Para conhecimento dos interessados se informa que se encontra afixada junto ao Serviço de Pessoal deste Hospital a lista definitiva do concurso para enfermeiro especialista, grau 3, área de enfermagem de reabilitação, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 300, de 31-12-90.

A provas escritas realizam-se no Departamento de Formação do Hospital Distrital do Montijo, às 10 horas do 1.º dia útil e após os 30 dias contados a partir da data da publicação deste aviso.

Os candidatos devem fazer-se acompanhar do bilhete de identidade. O tema da prova será sorteado de entre os que a seguir se indicam:

**Tema n.º 1**

1 — A polineurite infecciosa Guillain-Barré é uma doença com incidência relativamente baixa, 1,6 a 1,9 casos por 100 000 habitantes. Contudo, muito significativa se atendermos aos problemas ou complicações que podem surgir. Recadas e recorrências não são comuns, mas têm sido relatadas após novas vacinações ou infecções subsequentes, podendo ocorrer a morte.

Assinale com X as afirmações verdadeiras e falsas.

II — O Sr. J. M., de 64 anos de idade, está internado no serviço de medicina há dois dias. Refere que há três semanas teve uma infecção virótica aguda da orofaringe. O exame clínico revela fraqueza simétrica dos músculos, com perda de tónus e flacidez dos membros inferiores até à cintura pélvica. Feita PL, verificou-se um aumento significativo do teor de proteína.

**Tema n.º 2**

O Sr. J. R., de 22 anos de idade, acidentado há dois dias, está internado no serviço de ortopedia com fractura-luxação da C4-C5. Apresenta tetraplegia com abolição dos reflexos osteotendinosos e hipotonia muscular. Tem tratamento conservador, com tracção esquelética craniana.

**Tema n.º 3**

No serviço de medicina está internado há seis dias um doente com a idade de 60 anos. Após TAC, revelou zona de enfarte cerebral. Foi diagnosticado AVC, apresentando hemiplegia à direita disartria, sem agravamento do seu estado desde o seu internamento. Está consciente, agressivo quando contrariado. Apresenta padrão espástico do hemiplégico. Está dependente em todas as suas actividades da vida diária. Ainda não iniciou o levante, mas já tem indicação.

**Tema n.º 4**

1 — A cinesioterapia respiratória, ou reeducação funcional respiratória, é uma terapêutica baseada no movimento e actua principalmente sobre os fenómenos mecânicos da respiração.

Assinale com X as afirmações verdadeiras e falsas.

II — O Sr. R. J., de 20 anos de idade, refere ter crises de asma desde os 2 anos, o que lhe tem motivado vários internamentos. Encontra-se no período intercrise, fase ideal para iniciar tratamento de cinesioterapia, porque permite uma melhor compreensão e colaboração do doente.

**Tema n.º 5**

O Sr. R. S., de 35 anos de idade, casado, mecânico de automóveis, sofreu um acidente de viação, do qual resultou esfâcelo da perna e pé esquerdos. Foi submetido a uma intervenção cirúrgica de urgência para amputação pelo terço médio da perna do membro lesado.

**Tema n.º 6**

Como enfermeiro especialista (grau 3) foi colocado numa unidade de internamento de 30 camas para doentes traumatizados vertebro-medulares, tendo-lhe sido dada a possibilidade de colaborar com o enfermeiro-chefe na sua organização, tendo ficado à sua responsabilidade os métodos de distribuição de trabalho.

**Tema n.º 7**

Segundo Dias, A. Elísio de Jesus, «a integração do pessoal de enfermagem é um conjunto de atitudes e acções, centradas no enfermeiro recém-colocado na unidade [...] e, cujos objectivos devem considerar-se conseguidos apenas e quando aquele se sentir em condições de responder com plena satisfação aos objectivos da unidade».

**Tema n.º 8**

Após avaliação profissional dos enfermeiros da unidade onde trabalha, detectou necessidades de formação em determinada área de enfermagem. Concretamente, assistiu à elaboração de um plano de cuidados para um doente internado pelo serviço de urgência com hematúria total e o diagnóstico de carcinoma da bexiga.

**Tema n.º 9**

Foi colocado numa unidade de cuidados intensivos polivalente com 10 camas para exercer as funções de chefia. Nesta unidade encontrou 30 enfermeiros com idades compreendidas entre os 25 e os 45 anos, dos quais 50% têm menos de um ano de serviço na unidade. Quinze enfermeiros encontram-se em regime de prestação de serviços. Constituem problemas importantes no funcionamento da unidade os conflitos existentes entre a equipa de enfermagem, a assiduidade e a pontualidade.

**Tema n.º 10**

É enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação no serviço de urgência de um hospital distrital. Acaba de receber um doente politraumatizado que apresenta:

Traumatismo craneencefálico;  
Coma profundo;  
Anisocoria;  
Otorragia à esquerda;  
Rotação externa do membro inferior direito;  
Fractura exposta da perna esquerda.

O politraumatizado tem 30 anos de idade, é casado, operário da construção civil e vítima de queda no trabalho, tendo sido transportado pelos bombeiros em maca especial desde o local do acidente.

**Tema n.º 11**

Está exercendo funções no serviço de medicina com 30 doentes, em que lhe é solicitada colaboração para tentar resolver problemas relacionados com complicações respiratórias, cuja percentagem está a atingir níveis preocupantes.

**Tema n.º 12**

Imobilidade.

5-4-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel S. Leite Barata*.

**Hospital Distrital de Portalegre**

**Aviso.** — Devidamente homologadas pelo conselho de administração, encontram-se afixadas as listas de classificação final dos concursos seguintes:

Externo de ingresso para provimento de um lugar de fisioterapeuta de 2.ª classe, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, de 5-1-91;

Interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico principal de análises clínicas e saúde pública, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 288, de 15-12-90;

Externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de análises clínicas e saúde pública de 2.ª classe, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, de 5-1-91;

Interno de ingresso para provimento de dois lugares de operário qualificado; um na categoria de serralheiro mecânico e outro na categoria de electricista, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, de 12-12-90.

3-4-91. — O Administrador-Delegado, *José Hermano Bravo Co-sinha*.

#### Hospital Distrital de Torres Vedras

**Aviso.** — Concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro especialista, grau 3, área de especialidade em enfermagem médico-cirúrgica. — 1 — Homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 1-4-91, a seguir se publica a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 15, de 18-1-91:

Candidata admitida:

Maria Cecília Ramos Elias.

2 — De acordo com o n.º 1 do art. 25.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, a efectivação das provas escritas terá lugar no dia 29-5-91, pelas 10 horas, na biblioteca do Hospital Distrital de Torres Vedras, situada no piso 1 deste mesmo Hospital.

3 — Os temas para a prova escrita serão afixados no *hall* da secretaria do Hospital de Torres Vedras.

1-4-91. — O Administrador-Delegado, *Silvano Coelho da Costa Monteiro*.

#### Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

**Aviso.** — Concurso interno de acesso à categoria de chefe de repartição (aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 50, de 1-3-91). — Informa-se, para os devidos efeitos, que a lista dos candidatos admitidos ao concurso acima referido se encontra exposta nos locais habituais de afixação de avisos deste Centro Hospitalar.

8-4-91. — O Administrador-Delegado, *José António Valério Mesquita de Oliveira*.

#### Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

##### Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra

**Aviso n.º 10 791.** — Concurso para enfermeiro do grau 1. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 76, de 2-4-91, rectifica-se que no aviso n.º 5/91, onde se lê «*DR*, 2.ª, 288, de 17-12-90» deve ler-se «*DR*, 2.ª, 289, de 17-12-90»

8-4-91. — Pelo Conselho de Gerência, *Maria da Anunciação Tavares Cunha*.

#### Instituto Nacional de Emergência Médica

**Aviso.** — A lista de classificação relativa ao concurso para provimento de uma vaga de mecânico de automóveis de 2.ª classe, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 48, de 27-2-91, encontra-se afixada na sede deste Instituto, Rua do Infante D. Pedro, 8, em Lisboa.

9-4-91. — O Presidente, por substituição, *Custódio Braz*.

#### Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

##### Centro Regional de Lisboa

**Aviso.** — Nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para uma vaga de operador da carreira de informática do quadro deste Centro, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 42, de 20-2-91, se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal, 1.º andar do pavilhão central, do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

2-4-91. — O Administrador-Delegado, *Joaquim da Silveira Botelho*.

#### Departamento de Recursos Humanos

##### Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Braga

**Aviso.** — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para todos os efeitos, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal desta Escola Superior de Enfermagem com referência a 31-12-90.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

9-4-91. — A Directora, *Alda Gomes Martins Pacheco Sousa e Murta*.

##### Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende

**Aviso.** — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a lista dos candidatos admitidos, bem como a calendarização da aplicação dos métodos de selecção, relativa ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal, aberto segundo aviso publicado no *DR*, 2.ª, 53, de 5-3-91, se encontra afixada no *placard* existente no átrio do edifício da Escola, situado na Avenida do Brasil, 53-B, 1700 Lisboa.

**Aviso.** — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a lista dos candidatos admitidos, bem como a calendarização da aplicação dos métodos de selecção, relativa ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial, aberto mediante aviso publicado no *DR*, 2.ª, 53, de 5-3-91, se encontra afixada no *placard* existente no átrio do edifício da Escola, situado na Avenida do Brasil, 53-B, 1700 Lisboa.

8-4-91. — A Enfermeira-Directora, *Ione Gisela Filipe Pinto*.

##### Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

**Aviso.** — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que se encontra afixada no quadro de avisos desta Escola a lista de admissão ao concurso para enfermeiro-professor, grau 4, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 47, de 26-2-91, homologada pela comissão de gestão em 8-4-91.

8-4-91. — Pela Comissão de Gestão, *Digna Alves Bonifácio Real Domingues*.

##### Escola Superior de Enfermagem de Viseu

**Aviso.** — Avisa-se a interessada de que a lista de classificação final do concurso para a categoria de operador de reprografia de 3.ª classe, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-91, homologada pela directora da Escola em 8-4-91, se encontra afixada no átrio da Escola a partir da publicação deste aviso.

8-4-91. — A Directora, *Lucrecia Odete N. Ramalho*.

##### Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

**Aviso.** — Para conhecimento dos interessados, informa-se que o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 82, de 9-4-91, a p. 4021, relativo ao concurso externo de ingresso para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe (área de radiologia) é dado sem efeito.

10-4-91. — O Presidente do Júri, *Argemiro dos Anjos Coelho Algarvio*.

#### Administração Regional de Saúde de Leiria

**Aviso.** — Em conformidade com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso para provimento de um lugar de técnico auxiliar sanitário de 1.ª classe do Centro de Saúde da Batalha, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-91, se encontra afixada, para consulta, nos serviços centrais da Administração Regional de Saúde, Avenida dos Heróis de Angola, 59, 2.ª, em Leiria.

5-4-91. — O Presidente do Júri, *Manuel José dos Santos Carvalho*.

## Administração Regional de Saúde do Porto

**Aviso.** — Faz-se público que a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para enfermeiros do grau 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 290, de 18-12-90, se encontra afixada na sede desta Administração Regional de Saúde, Rua Nova de São Crispim, 380, Porto.

5-4-91. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Aprígio Oliveira Santos*.

## Administração Regional de Saúde de Vila Real

**Aviso.** — Por despacho de 21-3-91 da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos, foram atribuídas a esta Administração Regional de Saúde mais cinco quotas de descongelamento para o pessoal de enfermagem, pelo que ao número de vagas postas a concurso, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 280, de 5-12-90, acrescem as agora atribuídas.

6-4-91. — Pela Comissão Instaladora, o Vogal Administrativo, *José Manuel Garfejo de Carvalho*.

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

## Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde

**Aviso.** — Em conformidade com o disposto no n.º 2, al. b), do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno de acesso a técnico superior principal da carreira de engenheiro civil, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 53, de 5-3-91, se encontra afixada nos seguintes locais:

- 1) Lisboa — Avenida da República, 34, 6.º;
- 2) Lisboa — Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, rés-do-chão;
- 3) Coimbra — Avenida de Bissaya Barreto, 52;

onde poderá ser consultada, dentro do horário normal de expediente. Da lista pode ser interposto recurso para o director-geral das Instalações e Equipamento da Saúde, no prazo de 10 dias a contar da data de afixação da lista dos candidatos.

9-4-91. — O Presidente do Júri, *Jerónimo José Nunes Vieira Lopes*.

**Aviso.** — Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar do quadro do pessoal da Direcção-Geral das Construções Hospitalares, cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 57, de 9-3-91, se encontra afixada nos seguintes locais:

- Lisboa — Avenida da República, 34, 7.º, e Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, 2.º;  
 Porto — Rua de Santa Catarina, 661-663, 5.º;  
 Coimbra — Avenida de Bissaya Barreto, 52;  
 Évora — Rua do Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 20;

onde poderá ser consultada, dentro do horário normal de expediente. Da lista pode ser interposto recurso nos termos do n.º 3 do art. 24.º do citado decreto-lei.

8-4-91. — A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Castanheira Mateus Flores Mendes*.

## Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde

**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio das instalações do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 137, em Lisboa, a lista de classificação final da candidata admitida ao concurso interno geral de ingresso para admissão ao estágio com vista ao provimento de técnicos de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Departamento, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 29, de 4-2-91.

4-4-91. — A Presidente do Júri, *Ana Maria de Andrade Lopes Guerra Leal Faria*.

## Serviço de Informática da Saúde

**Rectificação.** — Para os devidos efeitos se rectifica que no aviso de abertura do concurso para provimento de um lugar de telefonista, publicado no *DR*, 2.ª, 77, de 3-4-91, onde se lê «Maria Adelaide Pereira Rodrigues Batista, telefonista» deve ler-se «Maria Adelaide Pereira Rodrigues Batista, escriturária-dactilógrafa».

8-4-91. — O Subdirector, *José Domingos Simão das Dores*.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

## SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO EXTERNO

## Direcção-Geral do Comércio Externo

Por despacho de 3-4-91 do Secretário de Estado do Comércio Externo:

Licenciada Maria de Fátima Trigueiros Pinto e Silva, técnica superior principal do quadro desta Direcção-Geral — nomeada, em comissão e por urgente conveniência de serviço, chefe de divisão do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-4-91. — A Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Maria Luísa Farinha F. de Carvalho*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ABRANTES

**Anúncio.** — Nos autos de processo comum n.º 258/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Paulino dos Prazeres Lopes, solteiro, nascido em 1-9-68, filho de Norberto Pereira Lopes e de Carminda dos Prazeres, com a última residência conhecida em Serapicos, Valpaços, por se encontrar indiciado pela prática do crime previsto no art. 24.º, n.º 3, da Lei 30/87, de 2-6, e punido pelo art. 40.º do mesmo diploma, na redacção dada pela Lei 89/88, de 5-8, é este por esta forma notificado de que, por despacho de 11-3-91, foi declarado contumaz, implicando assim para ele a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, bem assim, o decretamento da proibição de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou quaisquer registos.

22-3-91. — O Juiz de Direito, *José Rafael dos Santos Arranja*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Gil Marques Coxinho*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 393/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Albino Fernando Lima da Costa, solteiro, operador de máquinas, nascido em 13-3-57, filho de Angelino da Costa e de Angelina Lima, com a última residência no Bairro da Misericórdia, Sardoal, por se encontrar indiciado pela prática do crime de dano, previsto e punido pelo art. 177.º do Código Penal, é este por esta forma notificado de que, por despacho de 11-3-91, foi declarado contumaz, implicando assim para ele a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, bem assim, o decretamento da proibição de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou quaisquer registos.

22-3-91. — O Juiz de Direito, *José Rafael dos Santos Arranja*. — pelo Escrivão, *Francisco de Matos*.

**Anúncio.** — Nos autos de processo comum n.º 727/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido António Manuel Cardoso da Fonseca, solteiro, nascido em 6-8-68, filho de Leonel da Fonseca e de Maria Idalina Cardoso, com a última residência conhecida em Corelas, Trancoso, São Pedro, Trancoso, por se encontrar indiciado pela prática do crime previsto no n.º 3 do art. 24.º da Lei 30/87, de 2-6, e punido nos termos do art. 40.º do mesmo diploma legal, na redacção dada pela Lei 89/88, de 5-8, é este por esta forma notificado de que foi declarado contumaz, implicando assim para ele a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, bem assim, o decretamento da proibição de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou quaisquer registos.

22-3-91. — O Juiz de Direito, *José Rafael dos Santos Arranja*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Gil Marques Coxinho*.

**Anúncio.** — Nos autos de processo comum n.º 790/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel Magalhães Teixeira, nascido em 2-6-64, filho de Adelino de Jesus Teixeira e de Virgínia Magalhães Madanças, e com última residência conhecida na Rua Trinta e Quatro, Anta, Espinho,

por se encontrar indiciado pela prática do crime previsto no art. 24.º, n.º 3, da Lei 30/87, de 7-7, e punido pelo art. 40.º, com a redacção dada pela Lei 89/88, de 5-8, é este por esta forma notificado de que, por despacho de 8-3-91, foi declarado contumaz, implicando assim para ele a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, bem assim, o decretamento da proibição de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou quaisquer registos.

22-3-91. — O Juiz de Direito, *José Rafael dos Santos Arranja*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Gil Marques Coxinho*.

**Anúncio.** — Nos autos de processo comum n.º 804/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim António dos Santos Marques, casado, industrial, nascido em 18-9-49, filho de António José Marques e de Esmeralda Conceição Santos, com última residência em Rossio do Poço, 10, Ourique, por se encontrar indiciado pela prática de crimes (três) de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é este por esta forma notificado de que, por despacho de 11-3-91, foi declarado contumaz, implicando assim para ele a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, bem assim, o decretamento da proibição de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou quaisquer registos.

22-3-91. — O Juiz de Direito, *José Rafael dos Santos Arranja*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Gil Marques Coxinho*.

**Anúncio.** — Nos autos de processo comum n.º 862/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido José Carlos Fernandes Pereira, solteiro, nascido em 26-10-68, filho de José Fernandes Pereira e de Maria Pereira Fernandes com a última residência na Rua da Canada, 2, Enxabarda, Castelejo, Fundão, por se encontrar indiciado pela prática do crime previsto no art. 24.º, n.º 3, da Lei 30/87, de 2-6, e punido pelo art. 40.º do mesmo diploma, na redacção dada pela Lei 89/88, de 5-8, é este por esta forma notificado de que, por despacho de 8-3-91, foi declarado contumaz, implicando assim para ele a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, bem assim, o decretamento da proibição de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou quaisquer registos.

22-3-91. — O Juiz de Direito, *José Rafael dos Santos Arranja*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Gil Marques Coxinho*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

**Anúncio.** — Faz-se público que nos autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 135/90, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Albergaria-a-Velha, que o Ministério Público move ao arguido Romão Monteiro Rossio, solteiro, cesteiro, nascido em 5-2-67, filho de António Rossio e de Fátima Monteiro, natural de Pardilhó, Estarreja, com a última residência conhecida no Alto da Fábrica, Santiago de Riba Ul, Oliveira de Azeitéis, por haver cometido o crime de furto qualificado, na forma tentada, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 22.º, 23.º, 296.º e 297.º, n.º 2, als. *d)* e *h)*, punido nos termos dos arts. 297.º, 23.º e 74.º, todos do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 3-4-91, nos termos do disposto nos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos:

Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);

Proibição de o arguido obter bilhete de identidade e passaporte ou renovação dos mesmos, certificado de registo criminal e quaisquer certidões junto das conservatórias dos registos civil, predial ou de automóveis.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Ferreira de A. Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Olívia Lourenço da Costa*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

**Anúncio.** — Faz-se saber, por despacho proferido em 22-3-91 nos autos de processo comum singular n.º 73/90 da 2.ª Secção de Processos, que a digna magistrada do Ministério Público move ao ar-

guido Gibril Nozali Camará, solteiro, nascido em 20-9-71, filho de Ansumane Camará e de Djara Turé, natural de Bissau, Guiné, com a última residência conhecida na Rua dos Bombeiros, Albufeira, actualmente em parte incerta, por haver cometido um crime de furto qualificado e burla, previsto e punido pelo art. 313.º do Código de Processo Penal, foi o arguido declarado contumaz, o que implica os efeitos abaixo assinalados:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração;
- Proibição de o arguido obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer entidade pública, bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, licença de uso e porte de arma e cartão de contribuinte.

5-4-91. — O Juiz de Direito, *Nuno Maria Rosa da Silva Garcia*. — O Escrivão-Adjunto, *António Casimiro Delgado*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALMADA

**Anúncio.** — Faz-se público que, nos autos de processo comum singular com o n.º 7016/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Almada, por despacho de 12-3-91, foi declarado contumaz o arguido José Carlos Varela Santos Correia, nascido em 29-5-59, em Lagos, filho de José António de Jesus Santos e de Adelina Marreiros Varela, casado, pintor de automóveis, com a última residência na Rua C, lote 1, rés-do-chão, esquerdo, Feijó, 2800 Almada, implicando essa declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que ele venha a celebrar daqui em diante.

18-3-91. — O Juiz de Direito, *Cláudio de Jesus Ximenes*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Cruz Fernandes*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por duto despacho de 19-3-91, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 10 476/89, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Almada, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, pela prática de um crime de falsificação, previsto e punido pelos arts. 228.º, n.º 1, al. *c)*, e 2, 229.º e 5.º, n.º 1, al. *c)*, todos do Código Penal, o arguido Jorge Augusto Neves dos Reis Oliveira, solteiro, distribuidor, nascido em 4-3-62, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Augusto dos Reis Oliveira e de Fernanda Maria da Silva Neves, com a última residência na Avenida de Pangim, 4, 5.º, esquerdo, Reboleira, Amadora, sendo anuláveis, em consequência da declaração, todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, não podendo o mesmo obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou a sua renovação.

22-3-91. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Gouveia Benido*. — O Escrivão-Adjunto, *João Manuel Machado Fouto*.

**Anúncio.** — O Dr. Carlos Alberto Gouveia Benido, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Almada, faz saber que nos autos de processo comum n.º 9893/89, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Almada, a arguida Esmeralda Maria Gomes Leitão, com a última residência conhecida na Praceta de Pereira Gomes, lote 25, 1.º, direito, Lavradio, Barreiro, solteira, cabeleireira, filha de Carlos Alberto Tavares Correia Leitão e de Cremilde de Matos Gomes Leitão, natural da Baixa da Banheira, nascida em 27-1-69, por se encontrar pronunciada por um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, por despacho de 18-3-91, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, ficando assim suspensos os autos acima identificados até apresentação ou detenção da arguida (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

2-4-91. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Gouveia Benido*. — A Escrivã-Adjunta, *Gracinda Conceição da Costa Pereira*.

**Anúncio.** — O Dr. Carlos Alberto Gouveia Benido, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Almada, faz saber que nos autos de processo comum n.º 11 713/90, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Almada, a arguida Maria Eduarda dos Santos Monteiro, com a última residência conhecida na Praceta de Ribeiro Sanches, 18, rés-do-chão, Cas-

quilhos, Barreiro, divorciada, operadora de reprografia, filha de Eduardo Faria Monteiro e de Naulila da Conceição Santos, nascida no Barreiro, em 4-8-54, por se encontrar pronunciada por um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, por despacho de 19-3-91, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, ficando assim suspensos os autos acima identificados até apresentação ou detenção da arguida (art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal).

2-4-91. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Gouveia Benido*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

**Anúncio.** — O Dr. Francisco Marcolino de Jesus, juiz de direito na Comarca de Bragança, faz saber que pela 1.ª Secção deste Tribunal correm seus termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 309/90, que o Ministério Público move contra o arguido Isidro José Pereira da Costa, solteiro, construtor civil, nascido em 11-3-65, filho de José Pereira da Costa e de Dolores da Silva Pereira, natural de Sendim, do concelho de Miranda do Douro, com a última residência conhecida em Teixeira, Atenor, Miranda do Douro, imputando-lhe a autoria material de um crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda a proibição de obter bilhete de identidade e quaisquer outros elementos de identificação e efectuar registos em repartições públicas.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *Francisco Marcolino de Jesus*. — O Escrivário, *José Maria Costa Alves*.

**Anúncio.** — O Dr. Vítor Manuel Cerdeira Cravo, juiz de direito na Comarca de Bragança, faz saber que por processo comum n.º 305/90, da 2.ª Secção deste Tribunal Judicial, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Pedro Augusto Martins, casado, nascido em 7-1-49, na freguesia de Calvelhe, Bragança, filho de Belmiro Augusto Martins e de Ana do Nascimento Reis, com a última residência conhecida em Calvelhe, Bragança, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo, por despacho de 3-4-91, declarado contumaz, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial, sendo ainda proibido de obter bilhete de identidade e certidões na conservatória do registo civil, passaporte e efectuar registos nas repartições públicas.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *Vítor Manuel Cerdeira Cravo*. — A Escrivã, *Carminda Pinto Pereira*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASCAIS

**Anúncio.** — O Dr. Francisco Curto Fidalgo, juiz de direito do 4.º Juízo deste Tribunal Judicial, faz saber que na 2.ª Secção deste Juízo, nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 1868/90, que o Ministério Público move contra a arguida Carla Maria dos Santos Soares David, solteira, nascida em 25-7-69, filha de Manuel Martins David e de Maria de Lurdes dos Santos Soares David, portadora do bilhete de identidade n.º 8061049, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 20-8-85, com a última residência conhecida na Rua do Dr. António Joaquim de Almeida, lote A, 4.º, B, Oeiras, nos quais a arguida se encontra indiciada de haver cometido o crime previsto no art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, dos mesmos autos consta que a arguida foi declarada contumaz com os seguintes efeitos (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal):

Suspensão dos termos ulteriores do processo até que a arguida se apresente em juízo, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal;

Anulabilidade dos actos jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração;

Proibição de obter passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22-3-91. — O Juiz de Direito, *Francisco Curto Fidalgo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Abreu*.

**Anúncio.** — Faz-se público que, por despacho de 20-3-91, proferido nos autos de processo comum n.º 418/89, da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, foi declarada caduca a declaração de contumácia, dada a não oposição do Ministério Público, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, ao arguido Jorge Manuel Martinez Pinto Guedes, solteiro, publicitário, nascido em Paranhos, Porto, em 21-1-65, filho de Adriano Henrique Ferreira Pinto Guedes e de Maria Jorge Ventura Martinez Pinto Guedes, com o bilhete de identidade n.º 6938923, de 30-6-89, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Avenida do Marechal Carmona, 8, rés-do-chão, esquerdo, em Cascais.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *José Simão Pereira Quelhas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Antónia Teixeira Freitas*.

**Anúncio.** — Faz-se público que, por despacho de 20-3-91, proferido no processo comum n.º 168/90, pendente na 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, em que o Ministério Público acusa Alcides Santos Martins, solteiro, comerciante, nascido em Murta, Vila Nova de Foz Côa, Guarda, em 3-10-53, filho de Alzira dos Santos Martins, com o bilhete de identidade n.º 6757985/0, de 9-11-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no Alto da Pampilheira, lote A, 7.º, F, em Cascais, pela prática de um crime previsto nos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando proibido de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, tais como certificado do registo criminal, bilhete de identidade e carta de condução, até à sua apresentação em juízo.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *José Simão Pereira Quelhas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Antónia Teixeira Freitas*.

**Anúncio.** — Faz-se público que, por despacho de 22-3-91, proferido nos autos de processo comum n.º 448/90, da 2.ª Secção, 1.º Juízo, deste Tribunal, em que o magistrado do Ministério Público acusa Ernesto Nunes da Silva Júnior, solteiro, vidraceiro, nascido na Beira, Moçambique, em 27-5-63, filho de Ernesto Nunes da Silva e de Maria Alice Silva, com o bilhete de identidade n.º 7841622, de 15-11-82, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de Alves Redol, 6, 2.º, direito, Póvoa de Santo Adrião, em Loures, por ter cometido um crime de evasão, previsto no art. 392.º, n.º 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a inibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades ou organismos públicos.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *José Simão Pereira Quelhas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Antónia Teixeira Freitas*.

**Anúncio.** — O Dr. Eurico Reis, juiz de direito do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 501, que o Ministério Público move contra a arguida Clara da Ressurreição Escada, nascida em 13-4-52, em Penedo da Bemposta, filha de Francisco António Escada e de Maria da Conceição Sá, com a última residência conhecida na Urbanização de Areias de São João, lote 23, rés-do-chão, esquerdo, São João do Estoril, nos quais a arguida se encontra indiciada por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, a mesma foi declarada contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *Eurico Reis*. — A Escrivã, *Rosa M. F. Batista do Carmo*.

**Anúncio.** — O Dr. Eurico Reis, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 796/90, da 1.ª Secção deste 2.º Juízo, correm termos contra a arguida Cesaltina Cabrita Pires Coutinho, viúva, doméstica, natural de São Bartolomeu de Messines, Silves, nascida em 26-6-27, filha de Camilo Pires e de Júlia Cabrita, com a última morada conhecida na Rua dos Girassóis, 45, cave, direito, Rana, Parede, Cascais, nos quais a arguida se encontra indiciada da prática de um crime de introdução em casa alheia, previsto e punido pelo art. 176.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, tendo a referida arguida nestes autos sido declarada contumaz, com os efeitos referidos nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *Eurico Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Eduardo Costa*.

**Anúncio.** — O Dr. Eurico Reis, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 1006, que na 1.ª Secção deste 2.º Juízo correm termos contra o arguido Carlos Viegas da Fonseca, casado, pintor, natural de São Domingos de Rana, Cascais, portador do bilhete de identidade n.º 6065676, emitido em Lisboa no dia 3 de Abril de 1985, com a última morada conhecida no Bairro de Além das Vinhas, Vivenda Paulino, Tires, Cascais, nos quais o mesmo se encontra indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo o referido arguido nestes autos sido declarado contumaz, com os efeitos referidos nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *Eurico Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Eduardo Costa*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais correm termos uns autos de processo comum singular registados sob o n.º 2120/90, em que são autores o digno magistrado do Ministério Público e Estoril-Sol, S. A., e arguido Joaquim António Rodrigues Magalhães, casado, natural do Porto, advogado, filho de Joaquim Magalhães e de Maria dos Anjos Rodrigues, nascido em 11-10-53, com a última morada conhecida na Avenida do Abade de Tagilde, bloco 4, 2.º, direito, São Miguel, Caldas de Vizela, Guimarães, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo sido notificado editalmente para se apresentar em juízo no prazo de 15 dias, o que não fez, foi, por despacho de 14-3-91, declarado contumaz, com os efeitos previstos no art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, ficando proibido de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

3-4-91. — O Juiz de Direito, *José Simão Pereira Quelhas*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Cunha*.

**Anúncio.** — O Dr. Eurico Reis, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, faz saber que nos autos de processo comum com o n.º 304/88, pendente no 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, em que é arguido Jorge Victor de Andrade, filho de Policarpo da Costa Andrade e de Egídia de Andrade, natural de Machico, nascido em 17-6-48, casado, titular do bilhete de identidade n.º 387053, emitido em 26-6-87 por Lisboa, com a última residência conhecida na Rua do Gama, lote 3, 2.º, direito, em Cascais, nos quais o arguido se encontra indiciado por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 397.º do Código Penal, tendo o arguido nestes autos sido declarado contumaz, com os efeitos referidos nos n.ºs 1 e 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas enquanto durar a situação de contumácia.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *Eurico Reis*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ramalho*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA COVILHÃ

**Anúncio.** — Faz-se saber que no processo comum, juiz singular, n.º 349/90, a correr termos pelo 1.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca da Covilhã, que o Ministério Público move contra o arguido José Armando Carlos Correia, solteiro, vendedor ambulante, nascido em 13-10-56, filho de João Correia e de Jesus Pinto, natural da Covilhã, com a última residência conhecida na Rua de João Alves da Silva, 1, 2.º, esquerdo, Covilhã, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 3-4-91, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos:

Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º);

Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

8-4-91. — O Juiz de Direito, *José António Canaveira*. — A Escrivã, *Maria de Lurdes Esteves Paula Baptista*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO FUNCHAL

**Anúncio.** — O Dr. Paulo Duarte Barreto Ferreira, juiz de direito do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum singular n.º 206/89, pendente nesta comarca contra o arguido Paulo Jorge Fernandes, solteiro, carpinteiro, nascido em 10-11-69, filho de Paulo Jorge Fernandes e de Maria Palmira Fernandes, natural e residente no Beco de São Sebastião, 15, Funchal, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. c), ambos do Código Penal, é o mesmo notificado por esta forma para se apresentar em juízo dentro do prazo de 30 dias contado da afixação do último edital, com a cominação de, não o fazendo, ser declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e seguintes do Código de Processo Penal.

2-4-91. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Guida Clara Soares de Abreu Pereira*.

**Anúncio.** — Faz-se saber, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, que no processo comum colectivo n.º 193/90, da 2.ª secção do 2.º Juízo, em que são autor o Ministério Público e arguidos Afonso João Gomes e Manuel Carlos de Sousa Nóbrega, foi declarado o arguido Afonso João Gomes, solteiro agricultor, filho de Agostinho Santana Gomes e de Inês João, natural de São Jorge, concelho de Santana, nascido em 29-4-69, residente que foi no sítio da Achada Grande, São Jorge, Santana, ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1);
- Proibição de obter quaisquer documentos, passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de furto, previsto e punido pelos arts. 296 e 297.º, n.ºs 1, al. g), e 2, als. c) e h), do Código Penal.

3-4-91. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Gonçalves de Jesus Moura Correia*.

**Anúncio.** — Faz-se saber, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, que no processo comum colectivo n.º 193/90, da 2.ª secção do 2.º Juízo, em que são autor o Ministério Público e arguidos Afonso João Gomes e Manuel Carlos de Sousa Nóbrega, foi declarado o arguido Manuel Carlos de Sousa Nóbrega, casado, pedreiro, filho de Manuel de Nóbrega e de Maria Serafina, nascido em 29-4-63, natural de São Jorge, residente que foi no Arco Pequeno, São Jorge, concelho de Santana, ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1);
- Proibição de obter quaisquer documentos, passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de furto, previsto e punido pelos arts. 296 e 297.º, n.ºs 1, al. g), e 2, als. c) e h), do Código Penal.

3-4-91. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Gonçalves de Jesus Moura Correia*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

**Anúncio.** — O Dr. Francisco José Brízida Martins, juiz de direito auxiliar na 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, faz-se saber, que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 225/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Hernâni Amaro Ferreira da Silva, solteiro, nascido em 3-1-64, em Sé Nova, Coimbra, filho de Hernâni Ferreira da Silva e de Maria Alice da Conceição Amaro, portador do bilhete de identidade n.º 7009252, de 12-10-87, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida em Casal do Gago, Vila Nova de Poiares, por haver cometido um crime de emis-

são de cheque sem provisão, previsto pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo sido o referido arguido, por despacho de 4-4-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, 2 e 3, e 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia tem para o arguido as implicações seguintes:

- a) Suspensão dos termos deste processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes;
- b) Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido a partir desta data;
- c) Proibição de o arguido obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, carta de caçador e respectivas renovações, bem como quaisquer certidões ou registos de autoridades públicas.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *Francisco José Brizida Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Preciosa Marques Oliveira*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOUSADA

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria da Conceição Correia Ribeiro da Cruz Bucho, juíza de direito na comarca de Lousada, faz saber que nos autos de processo comum n.º 211/90, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Lousada, pendentes contra o arguido António Orlando Sampaio Ferreira, casado, comerciante, nascido em 2-10-56, filho de José Ferreira e de Maria da Silva Sampaio, natural de Revinhade, concelho de Felgueiras, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida em Vila Gualdina, lote 14, 1.º, esquerdo, Penafiel, por haver cometido quatro crimes de emissão de cheque sem cobertura, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, sendo por este meio notificado de que, por despacho de 22-3-91, proferido nos autos acima identificados, foi declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código do Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal.

Nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, bilhete de identidade, passaporte ou registos junto das autoridades públicas.

2-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Correia Ribeiro da Cruz Bucho*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 4-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 234/90, que o Ministério Público move contra o arguido Florindo Augusto Figueiredo Henriques, solteiro, desempregado, nascido em 15-6-65, filho de Américo Henriques e de Idalina da Conceição Figueiredo, natural da freguesia de Vila Pouca da Beira, Oliveira do Hospital, com a última residência conhecida naquela freguesia de Vila Pouca da Beira, indiciado pela prática de um crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, foi este arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando, assim, suspensos os autos até à sua apresentação ou detenção.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por ele após esta declaração de contumácia.

5-4-91. — O Juiz de Direito, *Luís Adriano de Assunção*. — O Escrivão-Adjunto, *António Fernando Ferreira Brito*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

**Anúncio.** — O Dr. António Luís Caldas de Antas de Barros, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim, faz público que, por despacho de 2-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 125/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Ribeiro Ferreira, casado, comerciante, filho de Adelino Tenente Ribeiro e de Teresa Torres Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 3852136, emitido em 8-6-84, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, natural da freguesia de Re-

bordelo, concelho de Amarante, nascido em 6-2-60, com a última residência conhecida em Rebordelo, Telões, Amarante, actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração.

3-4-91. — O Juiz de Direito, *António Luís Caldas de Antas de Barros*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Portugal Ribeiro Marques*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

**Anúncio.** — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 787/90, pendente na 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, que o digno agente do Ministério Público move contra os arguidos Hélder António Barreira da Silva Gomes, casado, comerciante, filho de Ernesto da Silva Gomes e de Maria Helena Barreira da Silva Gomes, natural de São Pedro, Torres Novas, nascido em 2-7-62, portador do bilhete de identidade n.º 6071604, de 25-9-81, de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua do Pinhal, 72, 1.º, em Almeirim, área desta comarca, e outros, actualmente ausente em parte incerta do estrangeiro, por haver cometido, em co-autoria, um crime de coacção, previsto e punido pelo art. 156.º, n.º 1, do Código Penal, foi este arguido, por despacho de 20-3-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, cujo efeito de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, bem como foi decretada a proibição de o mesmo obter certificado de registo criminal, passaporte ou renovação, carta de condição ou bilhete de identidade ou respectivas renovações após esta mesma declaração e ainda a não obtenção de certidões de nascimento e de casamento.

26-3-91. — O Juiz de Direito, *José Manuel Celeiro do Patrocínio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Júlia Alves Dias*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE

**Anúncio.** — Faz-se público que nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 89/90, a correr seus termos no Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, Madeira, que o digno agente do Ministério Público move contra Manuel Brazão Fernandes Teodoro, casado, ajudante de pedreiro, nascido a 10-4-62, filho de José Fernandes Teodoro e de Francisca Pires Brazão, natural da freguesia de Boaventura, concelho de São Vicente, ausente em parte incerta de França, com a última residência conhecida no Sítio do Cabo da Ribeira, Boaventura, por haver cometido um crime de ofensas corporais com dolo de perigo, previsto e punido pelo art. 144.º do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 2-4-91, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e ainda a proibição de o arguido obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *Pedro Maria Martin Martins*. — O Escriurário Judicial, *A. Marcelino Gomes Teles*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VALPAÇOS

**Anúncio.** — Faz público que, por despacho de 5-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 6/91, do Tribunal Judicial da Comarca de Valpaços, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Artur Fernandes da Cruz, solteiro, agricultor, nascido em 5-12-64, filho de Manuel da Cruz e de Adozinda da Conceição Fernandes, natural e com última residência conhecida na freguesia de Tinhela, desta comarca de Valpaços, pela prática do crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declaração essa que implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, bem como a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda a proibição de junto de quaisquer entidades públicas obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, carta de condução ou pas-

saporte, obter qualquer certidão, designadamente de nascimento, e a proibição de obter junto de quaisquer entidades públicas quaisquer registos.

5-4-91. — O Juiz de Direito, *Alberto Augusto de Araújo Veloso*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Bento Xavier Cunha*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

**Anúncio.** — O Dr. Luciano Farinha Alves, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 3484/90, a correr termos pela 2.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido José Pedro Gomes de Noronha e Oliveira, solteiro, inspector de vendas, nascido em 8-12-49, filho de Engrácio de Noronha e Oliveira e de Maria Gabriela Roldão Gomes de Noronha e Oliveira, natural da Marinha Grande, titular do bilhete de identidade n.º 1441624, de 5-7-83, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida na Rua de Camilo Castelo Branco, 23, 5.º, em Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004 de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos:

Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes;

Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

Proibição de obter novo bilhete de identidade, passaporte e carta de condução.

8-4-91. — O Juiz de Direito, *Luciano Farinha Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Célia Nicolau*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU

**Anúncio.** — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 7/91, da 4.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido João Luís Santos Carvalho, solteiro, filho de João de Carvalho e de Arminda dos Prazeres, natural de Couto de Baixo, Viseu, onde nasceu em 28-9-68, com a última residência conhecida em Couto de Baixo, Viseu, por haver cometido o crime previsto e punido e pelos arts. 24.º, n.º 3, da Lei 30/87, de 7-7, e 40.º, n.º 1, al. a), do mesmo diploma, com a redacção dada pela Lei 89/87, de 5-8, foi o mesmo arguido, por despacho de 3-4-91, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e a proibição de o mesmo arguido obter passaporte, certidão de registo de nascimento e carta de condução.

4-4-91 — O Juiz de Direito, *Manuel António Oliveira Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Portugal M. Tinoco*.

#### UNIVERSIDADE DO MINHO

Por despachos de 19-3-91 do vice-reitor da Universidade do Minho, por delegação:

António de Sousa Azevedo, Carlos Alberto Pereira da Costa e Glória da Costa Pereira Gonçalves, técnicos-adjuntos de 2.ª classe da carreira de técnico-adjunto de laboratório do quadro — nomeados técnicos-adjuntos de 1.ª classe da carreira de técnico-adjunto de laboratório do mesmo quadro, considerando-se exonerados da categoria anterior a partir da data de aceitação da nomeação. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 77, de 3-4-91, novamente se publica o seguinte:

Para os devidos efeitos, avisam-se os candidatos ao concurso externo de ingresso para a categoria de auxiliar técnico da carreira de auxiliar técnico (uma vaga), a que alude a referência n.º 49/90 do aviso de abertura de concurso publicado no *DR*, 2.ª, 180, de 6-8-90, de que a lista de classificação e ordenação final dos candidatos pode ser consultada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, sitos no Largo do Paço, em Braga, e em Azurém, Guimarães.

5-4-91. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

#### UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

##### Reitoria

Por despachos do vice-reitor de 9-4-91, proferidos por delegação de competências (despacho publicado no *DR*, 2.ª, 42, de 20-2-91):

Licenciada Diana Rodrigues Vistulo de Abreu Braga da Cruz, assistente estagiária da Faculdade de Economia desta Universidade — rescindido o respectivo contrato a partir de 1-3-91.

Licenciada Elsa Marques Ortins de Bettencourt Simões Raposo, assistente convidada da Faculdade de Economia desta Universidade — rescindido o respectivo contrato a partir de 1-4-91.

Licenciada Maria Luísa Santos Rodrigues Saporiti Machado, assistente estagiária da Faculdade de Economia desta Universidade — rescindido o respectivo contrato a partir de 1-3-91.

(Não carecem de anotação do TC.)

9-4-91. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

**Despacho.** — Ao abrigo do disposto nos arts. 9.º e 12.º da Port. 759/81, de 4-9, que institui o curso de mestrado em Economia, e nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 323/84, de 9-10:

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa:

Determino:

1 — No ano lectivo de 1991-1992 o *numerus clausus* do curso especializado conducente ao mestrado em Economia é fixado em 40.

2 — A percentagem a que se refere o n.º 2 do art. 9.º da Port. 759/81, de 4-9, é de 20%.

3 — A apresentação de candidaturas terá lugar até 2-7-91.

4 — As matrículas e inscrições decorrerão em 19 e 20-9-91.

5 — O calendário lectivo terá início em 23-9-91.

**Despacho.** — Ao abrigo do disposto nos arts. 9.º e 12.º da Port. 1010/81, de 24-11, que institui o curso de mestrado em Gestão de Empresas, e nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 323/84, de 9-10:

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa:

Determino:

1 — No ano lectivo de 1991-1992 o *numerus clausus* do curso especializado conducente ao mestrado em Gestão de Empresas é fixado em 40.

2 — A percentagem a que se refere o n.º 2 do art. 9.º da Port. 1010/81, de 24-11, é de 20%.

3 — A apresentação de candidaturas terá lugar até 31-5-91.

4 — As matrículas e inscrições decorrerão de 23 a 25-9-91.

5 — O calendário lectivo terá início em 1-10-91.

10-4-91. — O Vice-Reitor, *José Mattoso*.

##### Serviços Sociais

Por despacho do presidente dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa de 6-2-91, no uso de competência delegada:

Rosa Maria Gomes Varandas — nomeada provisoriamente, por um ano, auxiliar de alimentação de 3.ª classe do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa. (Visto, TC, 25-3-91. São devidos emolumentos.)

5-4-91. — Pelo Vice-Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

##### Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Por despacho de 5-9-90 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Manuel José Vilares, professor associado do quadro da Faculdade de Economia — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, para o Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação, por conveniência urgente de serviço.

Por despacho de 15-3-91 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Maria Ângela dos Santos Pires — nomeada, em comissão de serviço, secretária do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação, com início em 15-3-91, por conveniência urgente de serviço.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

10-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Manuel José Vilares*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

## Reitoria

Por despacho reitoral de 3-4-91:

Constituído, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 9.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, por força do estipulado no n.º 2 do art. 17.º do mesmo diploma, pela forma seguinte o júri do reconhecimento de habilitações ao grau de mestre requerido por Joaquim Fernando Pinto da Costa:

Presidente — Doutor Pedro José de Araújo Lago, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.  
Vogais:

Doutor Fernando da Costa Nicolau, professor associado da Universidade de Aveiro;  
Doutora Margarida Maria Araújo Brito, professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

3-4-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho reitoral de 3-4-91:

Constituído, nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, pela forma seguinte o júri das provas de doutoramento em Biologia, especialidade de Genética Humana, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto requeridas pela licenciada Maria João Prata Martins Ribeiro:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto:  
Vogais:

Doutor Lesseps José António Lourenço Reys, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.  
Doutor Amândio Gomes Sampaio Tavares, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.  
Doutor João Maria Amorim Cerqueira Machado Cruz, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.  
Doutora Maria Helena Seródio Galhano, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.  
Doutor António Manuel Amorim dos Santos, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

4-4-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho reitoral de 3-4-91:

Constituído, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 9.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, pela forma seguinte o júri da equivalência ao grau de mestre requerido por Jorge Manuel Teixeira Tavares:

Presidente — Doutor Jorge Leite Martins de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.  
Vogais:

Doutor António Dourado Pereira Correia, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.  
Doutor Eugénio da Costa Oliveira, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

5-4-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

**Rectificação.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 42, de 20-2-91, a p. 1960, o extracto relativo às provas de agregação requeridas pelo Doutor Baltazar Manuel Romão de Castro, se rectifica que onde se lê «Doutor Júlio da Luz Pedrosa de Jesus, professor catedrático da Universidade de Aveiro» deve ler-se «Doutor Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus, professor catedrático da Universidade de Aveiro».

8-4-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despachos de 17-1-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação (*DR*, 2.ª, 256, de 7-11-89):

Licenciada Caroline dos Santos Silva — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiária além do quadro do 1.º grupo (Física) da 2.ª secção (Ciências Físico-Químicas) da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 17-1-91.

Manuel Joaquim da Silva Oliveira — contratado, por conveniência urgente de serviço, como monitor além do quadro do 2.º grupo (Matemática Aplicada) da 1.ª secção (Ciências Matemáticas) da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 17-1-91.

(Vistos, TC, 25-3-91. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 4-4-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação (*DR*, 2.ª, 21, de 25-1-91):

João Paulo Antunes Baptista, monitor além do quadro da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 19-1-91.

Licenciado Joaquim Armando Pinto Ferreira, chefe de secção da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física, desta Universidade — nomeado, em regime de comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, estagiário da carreira técnica superior (área de gestão) da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação.

Licenciado José Miguel Lopes Vieira dos Santos, assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 19-3-91.

Arquiteta Maria Fernanda Alcântara Santos — prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Arquitectura desta Universidade, com efeitos a partir de 20-3-91.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

5-4-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despachos de 4-4-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação (*DR*, 2.ª, 21, de 25-1-91):

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor catedrático do 2.º grupo (Linguas e Literaturas Românicas) da Faculdade de Letras desta Universidade, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 194, de 23-8-90:

Presidente — Prof. Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, reitor da Universidade do Porto.  
Vogais:

Prof.ª Doutora Ofélia Milheiro Caldas Monteiro, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Prof.ª Doutora Maria Idalina Cobra Pereira Resina Rodrigues, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Prof.ª Doutora Maria Lucília Martins Gonçalves Pires, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor João Malaca Casteleiro, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor Jorge Manuel de Moraes Gomes Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor José Adriano Moreira de Freitas Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Mário Augusto do Quinteiro Vilela, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Jorge Alves Osório, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Joaquim Marques Alves da Fonseca, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor catedrático do 1.º grupo (Psicologia) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 25, de 30-1-91:

Presidente — Prof. Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, reitor da Universidade do Porto.  
Vogais:

Prof.ª Doutora Maria Rita Mendes Leal, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor Danilo Rodrigues Silva, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor José Pires Ferreira da Silva, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Prof.ª Doutora Aura Montenegro Ferrão, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor Custódio José Amorim Leite Rodrigues, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Bárto Paiva Campos, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Por despacho de 5-4-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação (DR, 2.ª, 21, de 25-1-91):

Maria Fernanda de Freitas Marques Rangel Regalado, segundo-oficial da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física, desta Universidade — nomeada, por transferência, segundo-oficial da Faculdade de Medicina da mesma Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

8-4-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

**Rectificação.** — Para os devidos efeitos se rectifica que os despachos relativos à renovação dos contratos de trabalho a termo certo de Ilda Maria Ginja Carvalho, Joaquim José Gomes Cardoso da Mota e Maria Madalena Peixoto Fernandes, publicados no DR, 2.ª, 68, de 22-3-91, a p. 3430, produzem efeitos a partir de 12-3-91 e não, como indicado, a partir de 12-9-91.

5-4-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

**Rectificação.** — Para os devidos efeitos se rectifica que a renovação do contrato de trabalho a termo certo de Amílcar da Rocha Moreira, publicada no DR, 2.ª, 68, de 22-3-91, a p. 3430, produz efeitos a partir de 12-3-91, pelo período de um ano, e não, como indicado, a partir de 12-9-90, pelo período de dois anos e meio.

8-4-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

**Editais.** — O Doutor Francisco José Amorim de Carvalho Guerra, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, pelo prazo de 30 dias, se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor associado do 1.º grupo (Psicologia) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade.

Em conformidade com o disposto nos arts. 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo de outra universidade ou de análogo grupo de outra escola desta Universidade ou de outra;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou de análogo grupo de qualquer escola ou departamento desta Universidade ou de outra, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitações equivalentes em especialidade considerada adequada à área de disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de possuírem robustez necessária para o exercício do cargo, não sofrerem de doença contagiosa, designadamente de tuberculose evolutiva, e reagirem positivamente à vacinação do BCG (Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68);

e) Documento comprovativo de terem cumprido as obrigações da lei do serviço militar;

f) Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as als. c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às seguintes indicações:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos em que se pretenda a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

3 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento por parte daqueles das condições para tal estabelecidas.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos arts. 44.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7).

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, (*Assinatura ilegível*), licenciado em Direito, administrador da Universidade do Porto, o subscrevi.

4-4-91. — O Vice-Reitor, *Francisco J. A. Carvalho Guerra*.

## Faculdade de Ciências

### Instituto de Botânica do Dr. Gonçalo Sampaio

**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final do candidato admitido a concurso para um lugar de dactilógrafo compositor principal do quadro do pessoal do Instituto de Botânica do Dr. Gonçalo Sampaio, anexo à Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 40, de 18-2-91, pode ser consultada neste Instituto.

**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final do candidato admitido a concurso para um lugar de técnico auxiliar especialista (área de apoio ao ensino e à investigação científica) do quadro de pessoal do Instituto de Botânica do Dr. Gonçalo Sampaio, anexo à Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 40, de 18-2-91, pode ser consultada neste Instituto.

5-4-91. — O Presidente do Júri, *R. Salema*.

## Faculdade de Engenharia

Por despachos de 22-3-91 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria do Pilar Figueiroa Gonçalves, professora auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolsista fora do País no período de 12 a 19-5-91.

2-4-91. — A Chefe de Repartição, *Maria Odete Paiva*.

Por despachos de 22-3-91 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Eugénia Rebello de Almeida Macedo, professora associada desta Faculdade — concedida a equiparação a bolsista fora do País no período de 2-9 a 4-10-91.

Doutor Paulo Manuel Salgado Tavares de Castro, professor associado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolsista fora do País no período de 23-3 a 1-4-91.

3-4-91. — A Chefe de Repartição, *Maria Odete Paiva*.

**Faculdade de Letras**

Por despachos de 2-4-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferidos por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Eugénio Francisco dos Santos, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 1 a 29-5-91.

Licenciada Maria de Fátima Morais da Silva, assistente estagiária desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseira fora do País de 8 a 13-4-91.

3-4-91. — Pelo Chefe de Repartição, (*Assinatura ilegível.*)

**Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação**

**Rectificação.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 70, de 25-3-91, no que se refere à concessão de equiparação a bolseiro fora do País do Doutor Bártolo Paiva Campos, professor catedrático desta Faculdade, rectifica-se que onde se lê «concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 3 a 7-7-91» deve ler-se «concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 24-6 a 10-7-91».

5-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Nuno Neireiros de Carvalho.*

**Aviso.** — Para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no átrio da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio, tendo em vista o provimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (outros serviços), do quadro, área de Ciências da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 297, de 27-12-90, elaborada nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Da homologação cabe recurso, nos termos do art. 34.º do mesmo decreto-lei.

4-4-91. — O Presidente do Júri, *Estêvão Ronaldo Stoer.*

**Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar**

Por despachos de 8-4-91 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor João José Oliveira Dias Coimbra, professor associado — no período de 20-4 a 8-5-91.

Ao licenciado João Manuel da Costa Amado, assistente — no período de 5 a 22-4-91.

À Doutora Maria Armada Reis Henriques, professora auxiliar — no período de 20-4 a 8-5-91.

Ao licenciado Rui Appelberg Gaio Lima, assistente — no período de 16 a 21-5-91.

8-4-91. — O Secretário, *Aníbal A. Leite da Cunha.*

**UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA****Faculdade de Motricidade Humana**

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 20-3-91, por delegação de competência:

Licenciada Maria Teresa Perlico Machado Brandão Pereira Coutinho — rescindido, a seu pedido, o contrato de assistente estagiário, a partir de 27-2-91. (Não carece de anotação do TC.)

2-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros.*

**Instituto Superior Técnico**

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 8-3-91, proferido por delegação:

Mário João Barbosa Cândido Ferreira, assistente estagiário além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 30-11-90, por ter iniciado funções como assistente além do quadro.

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico de 21-3-91, proferidos por delegação:

João Paulo Marques da Silva, assistente estagiário além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 1-3-91, por ter iniciado funções como assistente além do quadro.

Luís Camilo do Canto de Loura, professor auxiliar convidado além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 12-12-90, por ter iniciado funções como professor auxiliar além do quadro.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22-3-91, proferido por delegação:

José Pedro Simplicio Ferreira, assistente além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 31-3-91.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 26-3-91, proferido por delegação:

João Manuel de Jesus Manata, assistente estagiário além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 28-2-91.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 1-4-91, proferido por delegação:

Maria Margarida Baleiras dos Santos Couto, assistente estagiária além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindida das referidas funções com efeitos a 1-4-91.

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico de 2-4-91, proferidos por delegação:

João Paulo Marques da Silva, assistente convidado além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 1-3-91, por ter iniciado funções como assistente além do quadro.

Pedro Manuel Guerra e Silva Reis dos Santos, assistente estagiário além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 20-3-91, por ter iniciado funções como assistente além do quadro.

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico de 4-4-91, proferidos por delegação:

Carlos Fernando Correia Afonso Pó, assistente convidado além do quadro, a 50%, do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 11-2-91.

Daniel Pedrosa de Sousa, assistente além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 15-3-91.

11-4-91. — O Assessor, *Jorge Castro Ferreira.*

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de 1-4-91:

Victor Carlos Torres de Almeida — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, na categoria de assistente do 1.º triénio além quadro para a Escola Superior Agrária de Beja, a partir de 1-4-91, com o vencimento ilíquido mensal de 176 900\$. (Isento de visto do TC.)

1-4-91. — A Administradora, *Maria Rita Palmeiro.*

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**

**Aviso.** — Nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, e em conformidade com o estabelecido na al. b) do n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista dos candidatos concorrentes admitidos e excluídos no concurso para recrutamento de assistentes do 1.º triénio para a Escola superior Agrária deste Instituto, para a área científica de Utilização Florestal, Exploração Florestal e Actividades Florestais, cujo edital saiu no *DR*, 2.ª, 20, de 24-1-91, se encontra afixada na secretaria do Instituto Politécnico de Castelo Branco, sita na Rua de São João de Deus, 25, 2.º, direito, 6000 Castelo Branco.

Das referidas listas poderão ser interpostos recursos no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

8-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade.*

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

## Escola Superior Agrária

**Aviso.** — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, foi afixada no átrio desta Escola, para consulta, a lista de antiguidades do pessoal não docente, referida a 31-12-90.

5-4-91. — O Presidente, (*Assinatura ilegível*).

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

**Aviso.** — Em cumprimento do estabelecido na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que se encontram afixadas no Instituto Politécnico de Leiria, Edifício Maringá, torre 2, 2.º, Leiria, as listas de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para contratação além quadro de um oficial administrativo principal e primeiro-oficial, abertos por aviso publicado no DR, 2.ª, 7, de 9-1-91.

5-4-91. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo de 27-3-91, proferido por subdelegação:

Maria de Lurdes do Rego Barros Ferreira, telefonista de 2.ª classe além do quadro deste Instituto — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido no período de 6 a 13-3-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

28-3-91. — A Administradora, *Maria Antonieta Vieira Lisboa Carneiro*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

**Aviso.** — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por deliberação de 8-2-91, por 12 meses os seguintes indivíduos:

António Manuel Santos Borges — a partir de 3-4-91.  
António Luís Minhoto — a partir de 3-4-91.

(Visto, TC, 27-3-91. São devidos emolumentos.)

4-4-91. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

**Aviso SP/5/91.** — Para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho a lista de antiguidade dos funcionários, para consulta, em cumprimento do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

8-3-91. — O Presidente da Câmara, *Ramiro Marques Ferreira Alegria*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

**Aviso.** — Faz-se público, para os efeitos previstos no art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC, nas datas abaixo indicadas, os seguintes contratos:

21-5-90:

Maria Albertina Couto Garcês, auxiliar administrativo, escalão 1, índice 110.

12-7-90:

Pedro Manuel Lopes Moura de Oliveira, técnico superior de 2.ª classe (estagiário), escalão 0, índice 270.

18-7-90:

Terezinha do Nascimento Lopes Domingues de Carvalho, técnica superior de 2.ª classe (estagiária), escalão 0, índice 270.

10-9-90:

Pedro Manuel Lopes Moura de Oliveira, técnico superior de 2.ª classe (estagiário), contrato adicional ao contrato a prazo certo visado em 12-7-90, escalão 0, índice 355.

Todos os contratos foram celebrados ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, e por urgente conveniência de serviço, nomeadamente nos termos dos arts. 3.º e 15.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

28-3-91. — O Presidente da Câmara, *Jorge Maria Fontoura de Queirós Malheiro*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

**Aviso n.º 31/91/DIRH.** — *Contrato administrativo.* — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foi visado pelo TC em 27-2-91 o seguinte contrato administrativo, celebrado ao abrigo do disposto na al. d) do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7:

Américo José Neves Palma, técnico de serviço social estagiário, escalão 1, índice 205. (São devidos emolumentos.)

8-3-91. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Luís Armando Catarino da Costa*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

**Aviso.** — O Dr. Manuel da Silva Soares, presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público que, de acordo com a deliberação desta Câmara tomada na reunião de 22-11-90, foi celebrado um contrato administrativo de provimento, em regime de estágio, com o engenheiro técnico de 2.ª classe Fernando Marques de Sá Marinho, pelo período de um ano, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, com efeitos a partir de 27-3-91, data da concessão do visto pelo TC. (São devidos emolumentos.)

4-4-91. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

**Aviso.** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se torna público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro privativo deste Município se encontra afixada nos locais de trabalho, para consulta do respectivo pessoal.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

15-3-91. — O Presidente da Câmara, *José António de Araújo*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

**Aviso.** — *Lista de antiguidades.* — Torna-se público, nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, que durante 30 dias se encontram afixadas no átrio do edifício dos Paços do Concelho as listas de antiguidade do pessoal do quadro privativo desta Câmara Municipal.

25-3-91. — O Presidente da Câmara, *João Rocha*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 14-2-91, deliberou, por maioria, contratar:

José Manuel Pimenta Ferreira Castanhola, ajudante de trolha.  
José Leonardo Fernandes Pereira, ajudante de trolha.  
Francisco José Eira Leal, servente.  
Luís Gonçalves do Paço, ajudante de calceteiro.  
José António Gonçalves Rodrigues, ajudante de calceteiro.  
Fernando Alberto Guedes Santos, desenhador de 2.ª classe.

(São devidos emolumentos.)

21-3-91. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

**Aviso.** — Toma público, para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, na redacção dada pela Lei 44/85, de 13-9, que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, mediante proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação tomada em sua reunião de 1-2-91, deliberou, na reunião do dia 27 da sua sessão iniciada no dia 22, ambos do mês de Fevereiro findo, aprovar a organização e estrutura dos serviços municipais e respectivo quadro de pessoal conforme a seguir se indica:

## CAPÍTULO I

## Da organização dos serviços do município

## Dos serviços municipais

## Artigo 1.º

1 — Para a prossecução das suas atribuições legais, o município dispõe dos seguintes serviços, cujo organigrama consta do anexo I:

Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara;  
Departamento Administrativo e Financeiro;  
Departamento de Obras;  
Departamento de Urbanismo;  
Departamento de Desenvolvimento;  
Divisão Jurídica;  
Divisão Museu;  
Divisão Biblioteca;  
Divisão Arquivo;  
Gabinete de Protecção Civil;  
Teatro Municipal;  
Veterinário Municipal;  
Notariado;  
Centro Informático;  
Pólcia Municipal;  
Bombeiros Municipais;  
Assessorias.

2 — Como organizações autónomas, dispõe ainda dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico, do Centro de Cultura Juvenil e da Comissão de Festas do Concelho.

3 — Os serviços referidos no n.º 1 dependem hierarquicamente do presidente da Câmara ou, no todo ou em parte, dos vereadores a quem haja sido feita delegação de competência e nos termos da mesma.

## Funções comuns aos diversos serviços

## Artigo 2.º

Constituem funções comuns aos diversos serviços:

- Elaborar e submeter à aprovação superior instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgados necessários ao correcto exercício da sua actividade, bem como propor as medidas de política adequada no âmbito de cada serviço;
- Colocar na elaboração do plano e relatório de actividades;
- Coordenar a actividade das unidades dependentes de cada um dos serviços e assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
- Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Assembleia Municipal, Câmara Municipal e comissões municipais;
- Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos que hajam sido objecto de decisão final;
- Zelar pelo cumprimento dos deveres dos funcionários e demais pessoal;
- Preparar, quando disto incumbidos, projecto de minutas acerca dos assuntos que careçam de deliberação da Câmara;
- Sob a superintendência do presidente da Câmara Municipal, assegurar a execução das deliberações desta e dos despachos do presidente ou dos seus delegados, nas áreas dos respectivos serviços;
- Assegurar que a informação necessária circule entre os serviços, com vista ao seu bom funcionamento.

## Artigo 3.º

Os directores de departamento constituem um conselho consultivo que, para além da coordenação interdepartamental, elaborará as propostas do plano de actividades do município, com horizonte temporal mínimo equivalente ao período de cada mandato dos órgãos autárquicos municipais e cujo funcionamento obedecerá aos princípios a estabelecer pela Câmara Municipal.

## CAPÍTULO II

## Dos Gabinetes

## Do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara

## Artigo 4.º

1 — Ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara incumbe prestar, entre outras e da forma mais eficiente, as seguintes acções:

- Todo o apoio de secretariado ao presidente da Câmara, designadamente no que se refere a atendimento de todos os que pretendem audiências;
- Coadjuvar em todas as acções necessárias para a realização de reuniões do presidente da Câmara e cumprimento de todas as acções agendadas;
- Dar apoio de dactilografia a trabalhos a apresentar pelo presidente em reuniões, congressos, etc.

2 — Na dependência do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara funcionarão o Gabinete de Apoio aos Vereadores e o Sector de Relações Públicas, que serão dirigidos pelo adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara.

## CAPÍTULO III

## Do Departamento Administrativo e Financeiro

## Composição

## Artigo 5.º

1 — O Departamento Administrativo e Financeiro compreende duas divisões que integram as repartições, secções e serviços que para cada um se indica:

## Divisão Administrativa:

## Repartição de Pessoal:

Secção de Administração do Pessoal;  
Secção de Processamentos;

## Repartição de Expediente:

Secção de Expediente Geral;  
Secção de Actas;

## Repartição de Obras:

Secção de Expropriações e Concursos;  
Secção de Processos de Obras;

## Divisão Financeira:

## Repartição de Finanças:

Secção de Contabilidade;  
Secção de Execuções Fiscais;  
Secção de Taxas e Licenças;  
Tesouraria;

## Repartição de Património:

Secção de Aprovisionamento;  
Secção de Património.

2 — Existirão neste Departamento, como núcleos de apoio, os Sectores de Formação e Gestão de Pessoal e ainda a Aferição de Pesos e Medidas.

3 — Na directa dependência do chefe da Divisão Financeira fica ainda a Tesouraria Municipal.

## Funções

## Artigo 6.º

1 — O Departamento Administrativo e Financeiro tem por função o apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelos órgãos e serviços do município, competindo-lhe designadamente:

- Coordenar as actividades das respectivas divisões;
- Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
- Promover e zelar pela arrecadação das receitas do município e pelo processamento e pagamento das despesas;
- Executar as tarefas inerentes ao recebimento, classificação, registo, distribuição, expedição e arquivo de todo o expediente;
- Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos;
- Organizar e dar sequência aos processos administrativos de interesse municipal e quando não existam subunidades orgânicas com essa finalidade;

- g) Dar apoio aos órgãos do município e aos seus serviços operativos;
- h) Assegurar a gestão e manutenção das instalações;
- i) Organizar a conta de gerência e participar na elaboração do plano e relatório de actividades e dos orçamentos;
- j) Assegurar as funções do notariado privativo — que serão exercidas pelo funcionário referido no n.º 7 do art. 13.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, na sua actual redacção, e nos termos da legislação em vigor sendo, nas faltas e impedimentos deste, exercidas pelo chefe de divisão administrativa — e do juízo auxiliar das execuções fiscais;
- l) Determinar a afectação de meios e pessoal às divisões;
- m) Centralizar todas as propostas para a elaboração dos planos de actividades no domínio das despesas correntes;
- n) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

2 — O cargo de director de departamento será desempenhado por licenciado com curso superior adequado ou pelo assessor autárquico, conforme o estabelecido no art. 7.º, n.º 5, al. a), do aludido Dec.-Lei 116/84, e os de chefe de Divisão Administrativa e de chefe da Divisão Financeira por licenciados, respectivamente, em Direito ou Economia ou Finanças, de harmonia com o disposto na al. b) dos mesmos número e artigo.

3 — O cargo de chefe da Repartição de Finanças será exercido por técnico habilitado com curso superior adequado.

4 — O chefe da Divisão Financeira elaborará um plano de tesouraria até ao dia 20 do mês anterior ao que o plano se aplicará.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Departamento de Obras

###### Composição

###### Artigo 7.º

1 — O Departamento de Obras compreende três divisões que integram os sectores e serviços que se indicam:

###### Divisão de Obras Públicas:

- Sector de Empreitadas;
- Sector de Gestão de Obras — acompanhamento e controlo;

###### Divisão de Instalações e Equipamentos:

- Sector de Conservação e Beneficiação de Edifícios;
- Sector de Conservação e Beneficiação de Equipamentos;
- Sector de Armazéns;
- Sector de Oficinas;

###### Divisão de Vias e Transportes:

- Sector de Conservação e Beneficiação de Vias;
- Sector de Sinalização;
- Sector de Transportes — Máquinas e Viaturas.

2 — O Departamento disporá de um núcleo de apoio administrativo e dele dependerá directamente o Sector de Oficinas Auto.

###### Funções

1 — Ao Departamento de Obras compete:

- a) Coordenar a actividade das respectivas divisões;
- b) Superintender nas actividades dos sectores de apoio;
- c) Determinar a afectação de meios e pessoal às divisões e sectores;
- d) Articular a actividade do Departamento com outros serviços;
- e) Propor as definições programáticas da actividade do Departamento;
- f) Executar os projectos do plano de actividades referentes aos sectores;
- g) Executar as tarefas cometidas ao Departamento;
- h) Elaborar propostas para a prossecução dos objectivos e realização das atribuições do Departamento;
- i) Colaborar na programação global das actividades próprias do Departamento;
- j) Centralizar as propostas do Departamento para a elaboração dos planos de actividade no domínio das despesas de capital ou investimentos;
- l) Fazer o acompanhamento e controlo das obras de infra-estruturas resultantes de operações urbanísticas, através da DOP;
- m) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

2 — O cargo de director de departamento será desempenhado por licenciado em Engenharia, os de chefes de Divisão de Obras Públicas, Divisão de Instalações e Equipamentos e Divisão de Vias de Transportes, por indivíduos habilitados com curso superior adequado.

#### CAPÍTULO V

##### Do Departamento de Urbanismo

###### Composição

###### Artigo 8.º

1 — O Departamento de Urbanismo compreende três divisões, que integram os sectores e serviços, que respectivamente lhes vão indicados:

###### Divisão de Estudos e Projectos:

- Sector de Elaboração de Estudos, Planos e Projectos;
- Sector de Medição e Orçamento;

###### Divisão de Gestão Urbanística:

- Sector de Apreciação e Informação de Processos;
- Sector de Acompanhamento e Gestão de Planos;

###### Divisão de Serviços Urbanos:

- Sector de Habitação;
- Sector de Trânsito, Sinalização e Mobiliário Urbano;
- Sector de Jardins;
- Sector de Cemitérios.

2 — O Departamento disporá ainda de um núcleo de apoio, do Sector de Desenho e Reprografia e do Sector de Topografia, Cartografia e Cadastro.

###### Funções

1 — Ao Departamento de Urbanismo compete:

- a) Coordenar a actividade das respectivas divisões;
- b) Superintender nas actividades dos sectores de apoio;
- c) Determinar a afectação de meios e pessoal às divisões e sectores;
- d) Articular a actividade do Departamento com os outros serviços;
- e) Propor as definições programáticas da actividade do Departamento;
- f) Executar os projectos do plano de actividade referentes aos sectores;
- g) Executar as tarefas cometidas ao Departamento;
- h) Elaborar propostas para a prossecução dos objectivos e realização das atribuições do Departamento;
- i) Colaborar na programação global das actividades próprias do Departamento;
- j) Centralizar as propostas do Departamento para a elaboração dos planos de actividade no domínio das despesas de capital ou investimento;
- l) Implementar e rever o PDM;
- m) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

2 — O cargo de director do departamento será exercido por licenciado em Arquitectura. Os cargos de chefe de Divisão de Estudos e Projectos, de chefe de Divisão de Gestão Urbanística e de chefe de Divisão de Serviços Urbanos, serão exercidos por indivíduos habilitados com curso superior adequado.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Departamento de Desenvolvimento

###### Composição

###### Artigo 9.º

1 — O Departamento de Desenvolvimento compreende quatro divisões que integram os sectores que respectivamente lhes vão indicados:

###### Divisão de Acção Ambiental:

- Sector de Gestão de Recursos Naturais;
- Sector de Estudos Ambientais;
- Sector de Educação Ambiental;

###### Divisão de Acção Educativa e Desportiva:

- Sector de Educação;
- Sector de Desporto;

###### Divisão de Acção Económica e Social:

- Sector de Actividades Económicas;
- Sector de Acção Social;
- Sector de Saúde;

###### Divisão de Acção Cultural:

- Sector de Animação Cultural;
- Sector de Edições;
- Sector de Arqueologia;
- Sector de Património Cultural.

2 — O Departamento disporá de um núcleo de apoio administrativo.

**Funções****Artigo 10.º**

1 — Ao Departamento de Desenvolvimento compete:

- a) Coordenar a actividade das respectivas divisões;
- b) Colaborar na programação de toda a actividade municipal nos domínios da protecção do ambiente e do desenvolvimento económico, social, cultural e desportivo;
- c) Determinar a afectação de meios e pessoal às divisões;
- d) Articular a actividade do Departamento com os outros serviços;
- e) Intervir ou colaborar com entidades públicas ou privadas na realização de acções respeitantes à saúde, à segurança social, à cultura, ao desporto e à protecção de meio ambiente;
- f) Fomentar e apoiar a realização de acções orientadas para o incentivo das actividades económicas — comércio, indústria, agricultura, pescas e turismo;
- g) Estimular o desenvolvimento da construção de equipamentos sociais;
- h) Gerir os parques habitacional, cultural, social e desportivo do município;
- i) Coordenar as acções orientadas para a defesa, valorização e conhecimento do património cultural;
- j) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

2 — Neste Departamento, a direcção será exercida por indivíduos possuidores de licenciatura adequada e os lugares de chefe de divisão serão desempenhados por habilitados com curso superior.

**CAPÍTULO VII****Das assessorias****Composição****Artigo 11.º**

As assessorias têm por função o apoio especializado ao município nos âmbitos respectivos.

**Do Gabinete de Protecção Civil****Artigo 12.º**

O Gabinete de Protecção Civil tem a seu cargo, entre outras, o desempenho das seguintes actividades:

- a) Elaborar o plano anual de actividades de protecção civil;
- b) Elaborar um plano municipal de emergência;
- c) Promover reuniões periódicas e sempre as que qualquer situação revele indispensáveis;
- d) Promover campanhas de divulgação pública sobre medidas preventivas;
- e) Desencadear as medidas apropriadas de acordo com os planos e programas estabelecidos sempre que se preveja a ocorrência de catástrofes;

- f) Promover a avaliação imediata dos estragos e danos sofridos com vista à reposição da normalidade da vida nas áreas afectadas, após a ocorrência de catástrofes;
- g) Elaborar o relatório anual de protecção civil;
- h) Manter estreitos contactos com as corporações de bombeiros e outras entidades de combate aos incêndios, protecção civil e socorismo;
- i) Garantir todo o expediente necessário relativo aos seguros dos bombeiros do concelho e sua actualização permanente.

**CAPÍTULO VIII****Disposições finais****Artigo 13.º**

Ficam criados todos os serviços que integram a organização contemplada no presente regulamento e aprovado o proposto quadro de pessoal, os quais serão implementados de acordo com as necessidades e conveniência da Câmara Municipal, de harmonia com o estabelecido no art. 10.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, na sua actual redacção.

**Artigo 14.º**

A certificação de actos e factos que constem dos arquivos municipais é feita pelo chefe da secção (ou funcionário que assegure as respectivas funções) a cujo serviço pertence o acto ou facto a certificar, salvo em relação às excepções a determinar em cada caso pela Câmara Municipal.

**Artigo 15.º**

Para o bom desempenho das funções de direcção e chefia poderá o respectivo dirigente ou chefe tomar as providências funcionais, legais e disciplinares que considere adequadas ao bom funcionamento orgânico dos serviços.

**Artigo 16.º**

A Câmara Municipal tomará, no prazo de 120 dias a contar da data da publicação da estrutura e organização dos serviços municipais e respectivo quadro de pessoal no DR, as deliberações pelas quais defina as competências das direcções e chefias, as funções das subunidades dos diversos serviços, interligação dos mesmos e as directrizes necessárias ao seu bom funcionamento.

**Artigo 17.º**

1 — A afectação do pessoal será determinada pelo presidente da Câmara, de acordo com as necessidades que venham a verificar-se.

2 — A direcção ou chefia de cada unidade ou serviço tem competência para a distribuição e mobilidade do respectivo pessoal.

**Artigo 18.º**

Este regulamento entra em vigor a partir da sua publicação no DR.

Grupo	Nível	Carreira	Categoria	Lugares existentes		A extinguir	A criar	Total	Observações
				Preenchidos	Vagos				
Pessoal dirigente e de chefia ..	—	—	Director de departamento .....	3	0	0	1	4	—
			Chefe de divisão .....	6	1	0	9	16	
			Chefe de repartição .....	2	1	0	2	5	
			Chefe de secção .....	8	1	0	2	11	
Assessor autárquico .....	—	Assessor autárquico .....	—	1	0	0	0	1	—
Pessoal técnico superior .....	—	Arquitecto .....	Assessor principal .....	0	0	0	0	0	—
			Assessor .....	0	0	0	1	1	
			Técnico superior principal .....	1	0	0	1	2	
			Técnico superior de 1.ª classe .....	1	0	0	1	2	
		Bibliotecário arquivista .....	Assessor principal .....	—	—	—	—	—	—
			Assessor .....	—	—	—	—	—	
			Técnico superior principal .....	—	—	—	—	—	
			Técnico superior de 2.ª classe .....	0	1	0	1	2	
		Conservador (museus) .....	Assessor principal .....	—	—	—	—	—	—
			Assessor .....	—	—	—	—	—	
			Técnico superior principal .....	—	—	—	—	—	
			Técnico superior de 2.ª classe .....	1	0	0	0	1	
		Engenheiro .....	Assessor principal .....	0	0	0	0	0	—
			Assessor .....	0	0	0	1	1	
			Técnico superior principal .....	1	0	0	3	4	
			Técnico superior de 1.ª classe .....	1	0	0	1	2	
		Técnico superior de 2.ª classe .....	0	0	0	2	2		

Grupo	Nível	Carreira	Categoria	Lugares existentes		A extinguir	A criar	Total	Observações
				Preenchidos	Vagos				
Pessoal técnico		Médico-veterinário .....	Assessor principal .....	—	—	—	—	—	—
			Assessor .....	—	—	—	—	—	
			Técnico superior principal .....	—	—	—	—	—	
			Técnico superior de 1.ª classe .....	—	—	—	—	—	
	Técnico superior (Direito) .....	Técnico superior de 2.ª classe .....	1	0	0	1	2	—	
		Assessor principal .....	—	—	—	—	—		
		Assessor .....	—	—	—	—	—		
		Técnico superior principal .....	—	—	—	—	—		
	Técnico superior (Economia ou Finanças)	Técnico superior de 1.ª classe .....	—	—	—	—	—	—	
		Técnico superior de 2.ª classe .....	1	0	0	1	2		
		Assessor principal .....	—	—	—	—	—		
		Assessor .....	—	—	—	—	—		
	Técnico superior .....	Técnico superior principal .....	—	—	—	—	—	—	
		Técnico superior de 1.ª classe .....	—	—	—	—	—		
		Técnico superior de 2.ª classe .....	1	(a)2	0	2	5		
		Assessor principal .....	—	—	—	—	—		
Pessoal técnico profissional	4	Engenheiro técnico .....	Técnico especialista principal .....	0	0	0	1	1	—
			Técnico especialista .....	1	0	0	0	1	
			Técnico principal .....	1	0	0	2	3	
			Técnico de 1.ª classe .....	2	0	0	0	2	
			Técnico de 2.ª classe .....	0	4	0	0	4	
		Engenheiro técnico-agrário .....	Técnico especialista principal .....	—	—	—	—	—	—
	Técnico especialista .....		—	—	—	—	—		
	Técnico de contabilidade e administração	Técnico principal .....	—	—	—	—	—	—	
		Técnico de 1.ª classe .....	—	—	—	—	—		
		Técnico de 2.ª classe .....	0	1	0	0	1		
	Técnico de serviço social .....	Técnico especialista principal .....	—	—	—	—	—	(b)	
		Técnico especialista .....	—	—	—	—	—		
		Técnico principal .....	—	—	—	—	—		
	Técnico de educação .....	Técnico de 1.ª classe .....	—	—	—	—	—	—	
		Técnico de 2.ª classe .....	0	0	0	2	2		
		Técnico especialista principal .....	—	—	—	—	—		
Técnico especialista .....		—	—	—	—	—			
Pessoal técnico profissional	4	Desenhador de especialidade .....	Técnico principal .....	—	—	—	—	—	—
			De 1.ª classe .....	1	0	0	1	2	
			De 2.ª classe .....	1	0	0	0	1	
			De 1.ª classe .....	1	0	0	0	1	
			De 2.ª classe .....	0	0	0	3	3	
		Topógrafo .....	Especialista de 1.ª classe .....	—	—	—	—	—	—
			Especialista .....	—	—	—	—	—	
			Principal .....	—	—	—	—	—	
	Técnico adjunto de serviço social .....	De 1.ª classe .....	—	—	—	—	—	(c)	
		De 2.ª classe .....	2	0	0	2	4		
		Especialista de 1.ª classe .....	—	—	—	—	—		
		Especialista .....	—	—	—	—	—		
	Técnico adjunto de construção civil .....	Principal .....	—	—	—	—	—	—	
		De 1.ª classe .....	—	—	—	—	—		
		De 2.ª classe .....	1	0	0	0	1		
		Especialista de 1.ª classe .....	—	—	—	—	—		
Pessoal técnico profissional	3	Técnico profissional (animação cultural)	Especialista .....	—	—	—	—	—	—
			Principal .....	—	—	—	—	—	
			Técnico auxiliar de 1.ª classe .....	—	—	—	—	—	
			Técnico auxiliar de 2.ª classe .....	0	1	0	0	1	
		Técnico profissional (animação desportiva)	Técnico auxiliar especialista .....	—	—	—	—	—	—
			Técnico auxiliar principal .....	—	—	—	—	—	
	Técnico auxiliar de 1.ª classe .....		—	—	—	—	—		
	Técnico auxiliar de 2.ª classe .....		1	0	0	0	1		
	Técnico profissional (BAD) .....	Técnico auxiliar especialista .....	1	0	0	1	2	—	
		Técnico auxiliar principal .....	1	0	0	0	1		
		Técnico auxiliar de 1.ª classe .....	0	2	0	1	3		
		Técnico auxiliar de 2.ª classe .....	3	0	0	0	3		

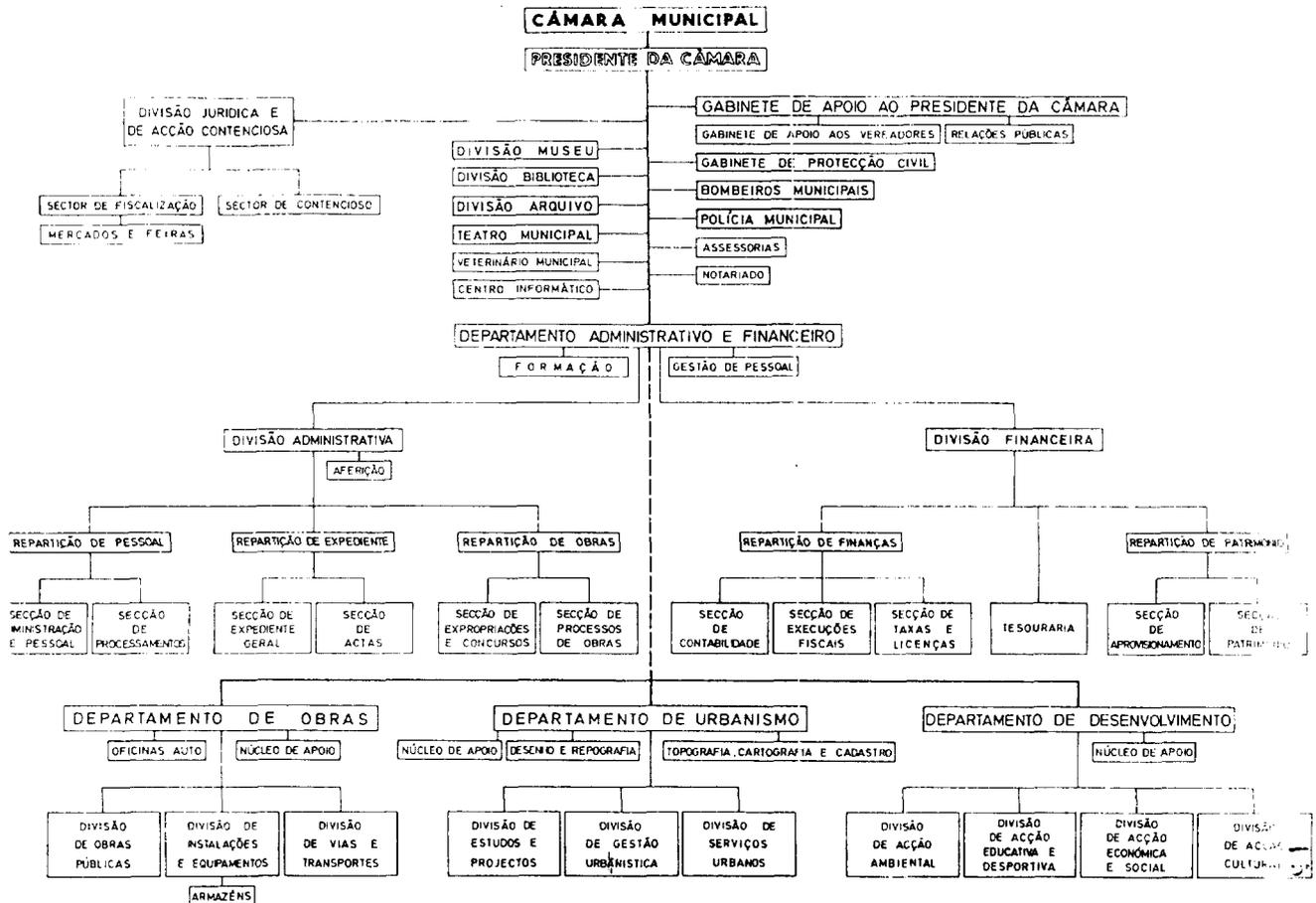


Grupo	Nível	Carreira	Categoria	Lugares existentes		A extinguir	A criar	Total	Observações	
				Preenchidos	Vagos					
Operários não qualificados	—	Carpinteiro de tosco e cofragens .....	Operário principal .....	—	—	—	—	—	(e)	
		—	Operário .....	3	0	0	0	3		
		—	Encarregado .....	0	0	0	1	1	—	
		—	Capataz .....	0	0	0	4	4	—	
		—	Cantoneiro (vias municipais) .....	Operário .....	33	0	0	10	43	—
Operários não qualificados	—	Carregador .....	Operário .....	1	0	0	0	1	(d)	
		Porta-miras .....	Operário .....	0	0	0	3	3	(i)	
		Encarregado do pessoal auxiliar .....	—	2	0	0	0	2	(j)	
		—	Chefe de transportes mecânicos .....	0	1	1	0	0	(l)	
		—	Encarregado de transportes .....	0	0	0	1	1	—	
		—	Encarregado parques máquinas .....	0	0	0	1	1	—	
		—	Encarregado de cemitério .....	1	0	0	0	1	—	
		—	Encarregado de mercado .....	0	1	0	0	1	—	
		—	Encarregado dos serviços de higiene e limpeza .....	0	1	1	0	0	—	
		—	Encarregado de parques desportivos e recreativos .....	1	0	0	0	1	—	
		—	Encarregado de parque de viaturas automóveis .....	1	0	0	1	2	—	
		—	Chefe dos serviços de limpeza .....	1	0	0	0	1	(m)	
		—	Capataz dos serviços de limpeza .....	2	0	0	0	2	(m)	
		—	Fiscal dos serviços de higiene e limpeza .....	2	1	1	0	2	(m)	
		—	Fiscal de obras .....	2	4	4	0	2	(d)	
		—	Apontador .....	1	0	0	0	1	—	
		—	Praticante de topógrafo .....	0	0	0	2	2	—	
		—	Condutor de máquinas pesadas veíc. especiais .....	—	5	2	0	0	7	—
		—	Motorista transp. colect. ....	—	2	0	0	0	2	—
		—	Maquinista teatral .....	Maquinista teatral .....	0	1	0	0	1	—
		—	Motorista pesados .....	—	22	7	4	0	25	(n)
		—	Condutor cilindros .....	—	0	2	0	0	2	—
		—	Tractorista .....	—	2	4	4	0	2	—
		—	Auxiliar administrativo .....	—	17	4	0	0	21	—
		—	Auxiliar de serviços gerais .....	—	6	42	23	0	25	—
		—	Operador de reprografia .....	—	0	0	0	2	2	—
		—	Fiel de armazém .....	—	0	2	0	0	2	—
		—	Vigilantes de jardins e parques infantis ..	—	1	0	0	0	1	—
		—	Bilheteiro .....	—	0	1	0	0	1	—
		—	Telefonista .....	—	2	0	0	0	2	—
		—	Coveiro .....	—	2	1	0	0	3	—
		—	Cantoneiro de limpeza .....	—	53	7	0	0	60	(m)
		—	—	Ajudante de motorista sem carta ....	0	1	0	0	1	—
—	—	Serventes .....	9	0	9	0	9	(o)		
Bombeiros	—	Bombeiros profissionais .....	Chefe .....	1	0	0	0	1	—	
			Subchefe .....	2	0	0	2	4		
			De 1.ª classe .....	4	0	0	4	8		
			De 2.ª classe .....	8	0	0	8	16		
			De 3.ª classe .....	8	4	0	10	22		
		Bombeiros semiprofissionais .....	Comandante .....	0	1	0	0	1	—	
			Subchefe .....	0	1	0	0	1		
			De 1.ª classe .....	0	3	0	0	3		
			De 2.ª classe .....	2	1	0	0	3		
			De 3.ª classe .....	3	3	0	0	6		
Informática	—	Técnico superior de informática .....	Assessor informático principal .....	—	—	—	—	—	—	
			Assessor informático .....	—	—	—	—	—		
			Técnico superior informático principal .....	—	—	—	—	—		
			Técnico superior informático de 1.ª classe .....	—	—	—	—	—		
			Técnico superior informático de 2.ª classe .....	—	—	—	—	—		
			Estagiário .....	0	0	0	1	1		

Grupo	Nível	Carreira	Categoria	Lugares existentes		A extinguir	A criar	Total	Observações
				Preenchidos	Vagos				
		Programador .....	Programador especialista .....	—	—	—	—	—	
			Programador principal .....	—	—	—	—	—	
			Programador .....	—	—	—	—	—	
			Estagiário .....	—	—	—	—	—	—
			Programador adjunto de 1.ª classe ..	—	—	—	—	—	—
			Programador adjunto de 2.ª classe ..	—	—	—	—	—	—
		Estagiário .....	0	1	0	0	1		
		Operador .....	Operador sistema chefe .....	—	—	—	—	—	
			Operador sistema principal .....	—	—	—	—	—	
			Operador sistema de 1.ª classe .....	—	—	—	—	—	
			Operador sistema de 2.ª classe .....	—	—	—	—	—	
			Estagiário .....	0	1	0	0	1	

- (a) Em concluso.
- (b) A extinguir quando transitar para a carreira de técnico superior.
- (c) Extinto por ter transitado para a carreira técnica.
- (d) Considera-se extinto com a vacatura do lugar.
- (e) Dotação global, nos termos dos n.º 4 e 5 do art. 6.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, resultante do número de lugares aqui indicado, conjugado com o de lugares de chefia integrados na respectiva carreira e genericamente contemplados no presente quadro.
- (f) Lugares de ajudante: existem no quadro os a seguir discriminados, que se consideram extintos os não providos e que forem vagando:
  - De carpinteiro — 1 lugar;
  - De mecânico de automóveis — 2 lugares;
  - De jardineiro — 4 lugares;
  - De pintor — 1 lugar.
- (g) Lugares de aprendiz: existem no quadro os a seguir discriminados, que se consideram extintos à medida que vagarem:
  - De mecânico — 2 lugares.
- (h) Destes, consideram-se extintos 18 lugares à medida que forem vagando.
- (i) Lugares de praticante: existem no quadro os a seguir discriminados, que se consideram extintos à medida que vagarem:
  - De porta-miras — 2 lugares.
- (j) Um lugar a extinguir quando vagar.
- (l) Extinto por aplicação do anexo I do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.
- (m) Considera-se extinto com a transição deste pessoal para os Serviços Municipalizados.
- (n) Nove destes lugares extinguem-se com a transição para os Serviços Municipalizados.
- (o) A extinguir à medida que vagarem, por ingresso, nomeadamente, na carreira de auxiliar de serviços gerais (art. 4.º do Dec.-Lei 406/82, de 27-9).

4-3-91. — O Presidente da Câmara, Carlos Branco Morais.



**LIVROS  
DA  
IMPrensa  
NACIONAL**

**IMPrensa NACIONAL - CASA DA MOEDA**

**António Nobre**  
**ALICERCES seguido de**  
**LIVRO DE APONTAMENTOS**

*Reunidos, no mesmo volume, dois manuscritos legados à Biblioteca Pública Municipal de Matosinhos. Dos poemas que constituem "Alicerces", mais de 50 são inéditos em livro. E do caderno de anotações quotidianas do poeta — "Livro de Apontamentos" — só agora é dada publicação integral.*  
*Leitura, prefácios e notas de Mário Cláudio.*

**ANTÓNIO NOBRE**  
**ALICERCES seguido de**  
**LIVRO DE APONTAMENTOS**

Leitura, prefácios e notas de MARIO CLAUDIO

BIBLIOTECA DE AUTORES PORTUGUESES

Co-edição Imprensa Nacional-Casa da Moeda / Câmara Municipal de Matosinhos



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

**IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.**

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE  
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

**PREÇO DESTES NÚMEROS 176\$00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex